

A Segurança Privada no Brasil

Histórico e evolução

Cláudio dos Santos Moretti



**A segurança privada no
Brasil: histórico e
evolução**

**Cláudio dos Santos Moretti
CES - ASE**

Moretti, Cláudio dos Santos.

A segurança privada no Brasil: histórico e evolução. USA. Monee, Illinois.

Editora: Independently published. 2020.

ISBN: 9798681775249

Sumário

PREFÁCIO	7
SOBRE O AUTOR	9
HISTÓRICO DA SEGURANÇA PRIVADA	12
A SEGURANÇA PATRIMONIAL NO BRASIL .	20
SEGURANÇA PRIVADA CONTRA O MERCADO DA SEGURANÇA CLANDESTINA.....	40
PROTEÇÃO EFETIVA – DEFINIÇÕES SOBRE ARMAS E MUNIÇÕES.....	45
ENTENDA AS REGRAS PARA O DIREITO AO USO DE ARMA DO VIGILANTE	54
PORTARIA DA POLÍCIA FEDERAL EXIGE CURSO PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS.....	64
A LEI ANTIFUMO E AS AÇÕES DA SEGURANÇA PRIVADA.....	75
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM ESTACIONAMENTOS	83
O CONTROLE DE ACESSO COMO SEGURANÇA FÍSICA.....	91

A IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO PARA O PROFISSIONAL DE SEGURANÇA	95
O PLANEJAMENTO E PREPARO DA SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR EM GRANDE EVENTOS.....	102
COMO A SEGURANÇA ORGÂNICA PODE AUXILIAR NO COMBATE À CRIMINALIDADE	108
A SEGURANÇA PÚBLICA É COMPARTILHADA	116
A EVOLUÇÃO DO CARRO-FORTE NO BRASIL (MUTAÇÃO DO CARRO-FORTE)	122
TRANSPORTE DE VALORES - CONHEÇAS AS EXIGÊNCIAS DO GOVERNO PARA A REGULARIZAÇÃO DE CARROS-FORTES..	129
TRANSPORTE DE VALORES – TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS VIGILANTES DE CARROS-FORTES.	136
ESCOLTA ARMADA	144
AÇÕES TERRORISTAS E EQUIPES DE SEGURANÇA PRIVADA.....	156

O TRIÂNGULO DO CRIME E O POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE SEGURANÇA.....	162
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS IMPULSIONAM MERCADO DE SEGURANÇA	174
COMO O ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA AFETARÁ AS EMPRESAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.....	181
A IMPORTÂNCIA DA CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA EMPRESARIAL	189
REFERÊNCIAS.....	196
OUTRAS REFERÊNCIAS CITADAS	200
OUTROS LIVROS DO AUTOR.....	203

Prefácio

Este livro tem como objetivo dar diversos esclarecimentos quanto a atividade de segurança privada no Brasil, desde o início, com seu histórico de “nascimento” no contexto regulatório, em 1969 e suas aplicações e mudanças de lá até os tempos atuais, em 2020.

Nesse período a legislação aperfeiçoou a fiscalização e o preparo dos seus profissionais, os vigilantes.

Também, num período mais recente, surge a necessidade de formar o gestor, formalmente, nas universidades.

Observamos que, ainda de maneira formal, os profissionais de segurança, seja na sua atuação de supervisão, gestão ou direção, buscam cada vez mais, o aprimoramento, seja através de cursos de extensão universitária, especializações como pós-graduação e MBA mas também pela busca de certificações que possam comprovar seu aprimoramento neste segmento.

A atividade de segurança privada ainda aguarda a promulgação de uma legislação mais

atualizada e que poderá dar início a uma nova era desta atividade tão importante no Brasil.

Com ela, espera-se a diminuição da atividade clandestina, que traz enormes perdas para o mercado de segurança e para os profissionais, realmente habilitados para trabalharem neste segmento.

O Brasil ainda tem muito para desenvolver nesta área e a convergência dos interesses dos empresários, profissionais de segurança e das autoridades que estão trabalhando no sentido de dar as melhores soluções, legislativa, de gestão, de uso de tecnologia e de formação profissional para auxiliar na segurança que a sociedade precisa e merece.

Boa leitura!

Claudio_moretti@uol.com.br

Sobre o autor

Ex-sargento do Exército (1980-1987); Graduado em Gestão Empresarial – UNIMONTE – Santos (2003) e Tecnólogo em Processos Gerenciais - FAEL. Especializado em Gestão da Segurança Empresarial – MBA - FECAP/Brasilião; Pós-graduado em Gestão de Crises Corporativa, - Universidade Gama Filho; Pós-graduado em Inteligência Estratégica - AVM; MBA em Gestão da Qualidade; MBA Executivo em Gestão de Pessoas; Gestión de Seguridad Empresarial Internacional pela Universidad Pontificia Comillas, realizado em Madri, ES; Especialista em Gestión del Riesgo pelo IUGM – Instituto Universitario General Gutiérrez Mellado de la UNED Centor de Estudios de Seguridad (GET). Diversos cursos de extensão universitária. Professor da FAPI/FESP-SP/Brasilião INTERISK no Curso Avançado em Segurança Empresarial – MBS, (2005 – 2019); foi professor do Curso de Gestão em Segurança da Universidade Monte Serrat (2005 – 2008) – UNIMONTE; foi professor do Curso Graduação Tecnológica de Gestão em Segurança Privada -

UNIP/Santos (2009 – 2016); Autor de sete DVDs sobre segurança, editados pelo Jornal da Segurança; Articulista em diversas revistas especializadas com mais de 100 artigos publicados. Trabalhou na Petrobras, (1987 – 2016) no setor de Inteligência e Segurança Corporativa (aposentado - 10/2016); Foi Coordenador da Escola Falcão – Centro de Formação e Treinamento de Segurança – Santos – SP (1999 – 2008); Membro da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG); Perito judicial em gestão empresarial. Autor de **dois livros** didáticos da **KROTON Educacional** para cursos presenciais e EAD de Gestão de Segurança Privada nas universidades: Segurança bancária e transporte de valores, 2017. - Negociação e gestão de conflitos de segurança, 2018. Certificado de Administrador de Segurança Empresarial (**ASE**) pela Associação Brasileira dos Profissionais de Segurança Empresarial – ABSEG; Certificado de Especialista em Segurança Empresarial (**CES**) pela Associação Brasileira de Segurança Orgânica – ABSO; Professor em diversos cursos

do **SESVESP** – (2013 – 2019). Autor de 12 cursos EAD para **IBRAGESP**; 03 para **Senhora Segurança**; 01 para **KROTON** e 01 para **ABSEG**.



HISTÓRICO DA SEGURANÇA PRIVADA

Desde os tempos mais antigos, na verdade, desde a existência do homem, que a segurança faz parte das necessidades básicas do ser humano.

No início a necessidade era de se proteger de animais e outros grupos de pessoas que atacavam sua família, depois para a proteção do seu terreno, seu local de moradia e aconchego. Posteriormente a necessidade foi pelos seus bens patrimoniais e hoje ela atinge os bens intangíveis, como as informações, a imagem da empresa, etc.

Com o início de formações de pequenos grupos, os mais fortes eram escolhidos como protetores desses grupos e buscavam mais terras, atacando

grupos rivais, roubando-lhes seus bens, esposas e filhos na tentativa de escravizá-los ou até mesmo de extinguir aquele povo rival.

As armas utilizadas por aqueles homens eram o fogo e armas feitas de madeira e pedras. O sistema de alarme eram os animais e seu bunker era a caverna.

Com a evolução do mundo, os riscos foram aumentando, pois, as necessidades de segurança aumentavam, o homem queria proteger mais do que sua vida, ele queria manter sua família e suas terras.

Mais tarde, com a fixação dos acampamentos, onde posteriormente seria uma ladeia ou cidade, o homem teve sua preocupação aumentada pela perspectiva de perder tudo com a invasão de povos rivais.

Foram iniciadas as barreiras de proteção, que seriam os muros, as valas, os rios, etc. Foram buscar pontos estratégicos para o posicionamento da cidade, de onde tinham uma vista privilegiada a fim de não serem pegos de surpresa.

Uma das primeiras cidades criadas com a ideia de proteção foi a Babilônia, em (600 a.C.). A muralha da china é outro exemplo, criada a partir de 400 a.C.

No século XVI, na Inglaterra, surgiam os primeiros “vigilantes”. Eram pessoas escolhidas por serem hábeis na luta e no uso da espada, remuneradas por senhores feudais, com os recursos dos impostos cobrados aos cidadãos. Típico da segurança pública.

Só no século XIX, em 1852, que, devido às deficiências naturais do poder público, os americanos Henry Wells e Willian Fargo, criaram a primeira empresa de segurança privada do mundo. A WELLFARGO.

Na verdade, era uma empresa que fazia escolta de cargas. As cargas não eram trazidas por caminhões, mas por diligências ao longo do rio Mississipi.

Em 1855, foi criada a Agência Nacional de Detetives Pinkerton, que foi uma agência investigação e segurança particular fundada nos Estados Unidos da América por Allan Pinkerton, detetive que ficou famoso ao frustrar uma

conspiração para o assassinato do presidente Abraham Lincoln,

A PINKERTON'S, que fazia o serviço de proteção das estradas de ferro tinha como logotipo da agência um olho aberto com as palavras "We Never Sleep" (nós nunca dormimos),

Já em 1859, as instituições bancárias estavam em pleno desenvolvimento e Perry Brink, fundou em Washington, a BRINK'S, que, inicialmente fazia a proteção de transportes de cargas, e, em 1891, fez os primeiros serviços de segurança de transporte de valores, tornando-se a primeira empresa de transporte de valores.

BRASIL

No Brasil, já em 1626, apresentava altos índices de violências e de impunidade de crimes. Por causa disso, o Ouvidor Geral Luiz Nogueira de Britto, determinou a criação de um grupo de segurança, conhecidos como "quadrilheiros". Seus integrantes eram escolhidos entre os moradores das cidades e através de trabalho

voluntário, prestavam um juramento de bem servir à sociedade. Com a evolução da Coroa e mais tarde República, a segurança evoluiu das milícias privadas para os serviços orgânicos de segurança pública (polícias) e privadas (segurança patrimonial).

Foi então que, através dos Decretos-Lei nº 1.034, de 09 de novembro de 1969 e nº 1.103, de 03 de março de 1970, as empresas de segurança e vigilância armada privada, surgiram em nosso País. Esses decretos, regulamentavam uma atividade até então considerada paramilitar e exigiam que os estabelecimentos financeiros (bancos e operadoras de crédito), fossem protegidos por seus próprios funcionários (segurança orgânica) ou através de empresas especializadas (contratadas). Tal medida, tinha como objetivo inibir as ações de grupos políticos de esquerda que buscavam recursos, em assaltos a estabelecimentos bancários, para financiamento de sua causa revolucionária.

As empresas de segurança privada foram limitadas a um número de cinquenta no Estado

de São Paulo e eram controladas pela Secretaria de Segurança Pública, até 1983, quando sua fiscalização ficou sob a responsabilidade dos governos estaduais.

A demanda por segurança privada aumentou ao longo dos anos e a prestação de seus serviços deixou de ser exclusividade em instituições financeiras, passando a ter importância fundamental também para órgãos públicos e empresas particulares. O auge dos serviços foi em 1970 e a crescente procura exigia uma normatização, pois o Decreto de 1969, já não comportava todos os aspectos da atividade. O governo federal, em 1987, regulamentou a atividade através da Lei 7.102/83.

A fiscalização deixou de ser estadual (SSP) para ser federal, através do Departamento de Polícia Federal (Ministério da Justiça) em 1995, através da Lei 9.017/95.

Em seguida o Departamento de Polícia Federal criou a Portaria 992/95 que estabeleceu os critérios para a realização dos cursos de vigilantes e outros parâmetros para atuação da

segurança privada no Brasil. Surgem, neste momento, as escolas de formação de vigilantes. Depois disso pouca coisa mudou até 2006, quando foi publicada a Portaria 387 e, posteriormente, suas atualizações (Portarias: 515/07;358/09; 408/09; 781/10 e 1670/10).

Em 2012 a Portaria 387 foi revogada com a publicação da Portaria 3233/12, que foi alterada pela Portaria 3.258/13.

É necessário entender que muitas mudanças almejadas pela sociedade e, principalmente, pelo segmento da segurança privada não ocorreram ainda porque a Polícia Federal não pode contrariar a Lei, então há de se ficar claro que as leis 7.102/83; 8.863/94 e 9.017/95 são as que regem a segurança privada e elas são aprovadas pelo Legislativo, por este motivo é que aguardamos ansiosos a publicação do estatuto da segurança privada, que na verdade será uma Lei que substituirá estas que ordenam a segurança privada.

Desse modo o Departamento de Polícia Federal poderá criar novas Portarias que tragam os efeitos necessários.

Ainda a título de esclarecimento, o Decreto 89.056/83 regulamentou a Lei 7.102/83, de 20 de junho de 1983.

É com base nesta data da Lei 7.102/83 que foi promulgado o dia do profissional de segurança privada (20 de junho).

A data é comemorada no Estado de São Paulo (Lei Nº 14.225 de 9 de setembro de 2010) e no Rio de Janeiro-RJ (Lei Nº 5.398 DE 8 de maio de 2012 e Lei Nº 5.146 de 7 de janeiro de 2010).

Deve haver outros estados com legislação específica, mas a data de comemoração do dia do profissional de segurança privada é 20 de junho.



A SEGURANÇA PATRIMONIAL NO BRASIL

Breve histórico da segurança privada no Brasil

No Brasil, já em 1626, apresentava altos índices de violências e de impunidade de crimes. Por causa disso, o Ouvidor Geral Luiz Nogueira de Britto, determinou a criação de um grupo de segurança, conhecidos como “quadrilheiros”. Seus integrantes eram escolhidos entre os moradores das cidades e através de trabalho voluntário, prestavam um juramento de bem servir à sociedade. Com a evolução da Coroa e mais tarde República, a segurança evoluiu das milícias privadas para os serviços orgânicos de segurança pública (polícias) e privadas (segurança patrimonial).

Foi então que, através dos Decretos-Lei nº 1.034, de 09 de novembro de 1969 e nº 1.103, de 03 de

março de 1970, as empresas de segurança e vigilância armada privada, surgiram em nosso País. Esses decretos, regulamentavam uma atividade até então considerada paramilitar e exigiam que os estabelecimentos financeiros (bancos e operadoras de crédito), fossem protegidos por seus próprios funcionários (segurança orgânica) ou através de empresas especializadas (contratadas). Tal medida, tinha como objetivo inibir as ações de grupos políticos de esquerda que buscavam recursos, em assaltos a estabelecimentos bancários, para financiamento de sua causa revolucionária.

As empresas de segurança privada foram limitadas a um número de cinquenta no Estado de São Paulo e eram controladas pela Secretaria de Segurança Pública, até 1983, quando sua fiscalização ficou sob a responsabilidade dos governos estaduais.

A demanda por segurança privada aumentou ao longo dos anos e a prestação de seus serviços deixou de ser exclusividade em instituições financeiras, passando a ter importância

fundamental também para órgãos públicos e empresas particulares. O auge dos serviços foi em 1970 e a crescente procura exigia uma normatização, pois o Decreto de 1969, já não comportava todos os aspectos da atividade. O governo federal, em 1983, regulamentou a atividade através da Lei 7.102/83.

A fiscalização deixou de ser estadual (SSP) para ser federal, através do Departamento de Polícia Federal (Ministério da Justiça) com isso, o Departamento de Polícia Federal passou a ser o órgão responsável pela publicação das Portarias que estabelecem, dentro dos parâmetros legais, as atividades de segurança privada, fiscalizando e controlando as empresas que exploram esta atividade.

Ampliando o escopo da segurança privada

Com a publicação da Lei 7.102/83 e das Portarias publicadas pelo Departamento de Polícia Federal, a segurança privada passou a atuar em

outros ambientes, não apenas os relativos às instituições financeiras.

De acordo com a Portaria 3233/12, são consideradas atividades de segurança privada:

I - **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

II - **TRANSPORTE DE VALORES**: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;

IV - **SEGURANÇA PESSOAL**: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento

e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

V - **CURSO DE FORMAÇÃO**: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

Com o aumento da criminalidade e da violência, cada vez mais, as empresas, lojas, shoppings, condomínios e até residências têm procurado os serviços da segurança privada.

Nas empresas é comum o uso de nomenclaturas diferenciadas, as mais comuns são:

Segurança Patrimonial ou vigilância patrimonial;
Segurança Empresarial ou Segurança Corporativa.

A segurança patrimonial é o conjunto de atividades do ramo da segurança que tem como objetivo prevenir e reduzir perdas relacionadas ao patrimônio em uma determinada empresa.

Segurança Patrimonial

Está mais ligada as atividades da vigilância e precisa estar de acordo com a legislação da segurança privada.

Nós podemos classificar as empresas de segurança privada de duas maneiras.

As que são chamadas de **segurança orgânica**, que são aquelas que os funcionários da segurança também são funcionários da empresa onde eles prestam serviço.

Por exemplo, ele é empregado do Banco do Brasil (registrado na sua CTPS) e trabalha como vigilante do Banco do Brasil. Nesse caso, ele deve cumprir todas as exigências legais para o exercício da profissão de vigilante e só pode prestar serviço como vigilante das agências e prédios do Banco do Brasil.

Também existem as empresas de **segurança especializadas**, que são aquelas que existem para prestar serviço à terceiros.

Por exemplo, um vigilante da empresa de segurança PROTEGE, que pode estar prestando serviço no shopping X e na semana seguinte, sem sair da Protege, começa a prestar serviço no banco Bradesco ou num condomínio.

Nesse caso, não há nenhum problema, a empresa especializada pode prestar serviço em qualquer outra empresa ou segmento.

Quais os cuidados na contratação de uma empresa de segurança?

Primeiramente, e o principal cuidado nesse caso, é saber se a empresa é legalizada. A forma de se verificar isso pode ser através do site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br) ou do sindicato patronal do seu estado. Em São Paulo é o SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

A segurança patrimonial não exerce suas atividades fora do perímetro do estabelecimento contratante, ou seja, se o contrato for para um condomínio, a vigilância não poderá, por exemplo, fazer rondas nas calçadas ou andar em volta do quarteirão.

Essas situações só podem ocorrer quando o vigilante for qualificado e a empresa contratada prestar serviço de segurança pessoal, ainda assim, apenas acompanhando o contratante.

Cuidado com a contratação de policiais, ex-policiais ou seguranças de rua. Não há nenhuma legislação que ampare a empresa na contratação

dessas pessoas, inclusive, há um projeto de lei, que está pronto para ser votado, que responsabilizará o contratante pelas ações dessas pessoas.

Toda empresa de segurança, especializada ou orgânica, possui autorização de funcionamento e certificado de segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, e, para isso, deve cumprir uma série de exigências, desde a escolha do uniforme, aquisição de armas e equipamentos, veículos, etc. até a comprovação de idoneidade dos seus proprietários e gerentes.

O que é necessário para ser vigilante?

O vigilante é o profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividades de segurança privada.

Para realizar o curso de formação é necessário:

- I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de vinte e um anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V - ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII - possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

Não existe vigilante autônomo. Todo vigilante é empregado de empresa de segurança orgânica ou especializada.

Qualquer organização pode ter o seu próprio serviço de segurança patrimonial, que é a segurança orgânica, porém, independentemente da quantidade de vigilantes, as exigências para a constituição da segurança orgânica são as mesmas das empresas de segurança especializada.

Segurança Empresarial

Conceito de Segurança Empresarial é um conjunto de medidas, capazes de gerar um estado, no qual os interesses vitais, sejam eles tangíveis ou intangíveis, de uma organização estejam livres de ameaças internas ou externas.

Na verdade, existem vários conceitos para a segurança empresarial ou corporativa.

Normalmente, nas empresas, elas também trabalham com a segurança patrimonial, mas possuem um escopo maior, cuidando da segurança da informação, da gestão de riscos, da Inteligência, dos planos de continuidade do

negócio, enfim, possuem uma abrangência maior do que a segurança patrimonial, porém, pode ocorrer de a empresa possuir uma nomenclatura diferente, sem que isso altere este conceito.

Em muitos casos, tanto na segurança patrimonial como empresarial, divididas didaticamente para facilitar o entendimento, elas possuem o gestor de segurança.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, as atividades de u gestor de segurança são:

Gerenciar as atividades de segurança em geral, elaborar planos e políticas de segurança.

Realizar análises de riscos, adotar medidas preventivas e corretivas para proteger vidas, o patrimônio e restaurar as atividades normais de empresas.

Administrar equipes, coordenar serviços de inteligência empresarial e prestar consultoria e assessoria.

Ainda, de acordo com a CBO, é necessário, para o pleno exercício da função de gestor de segurança, a graduação tecnológica em

segurança privada ou curso superior, em outra área mais curso de especialização em segurança, além de experiência profissional de pelo menos um ano.

Observe que a segurança eletrônica não faz parte da segurança privada, pelo menos por enquanto, pois está previsto no projeto de lei, o estatuto da segurança privada, que ela (a segurança eletrônica) passará a ser segurança privada, fiscalizada e controlada pela Polícia Federal.

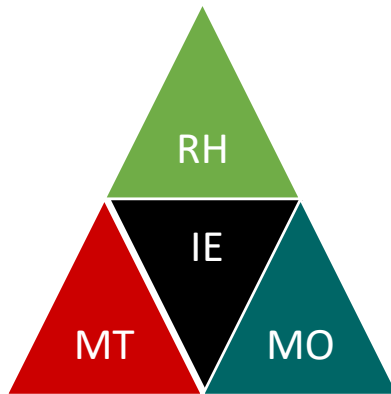
Hoje a segurança eletrônica é o acessório mais importante da segurança privada.

Sistema integrado de segurança

Para que o plano de segurança alcance seus objetivos, é importante entender que é necessário integrar o sistema de segurança.

Este sistema é composto por quatro elementos dinamicamente relacionados e que são interligados com a finalidade de atingir um objetivo, que no nosso caso é a segurança.

Os quatro elementos são:



Recursos humanos – pode ser a quantidade, e/ou a qualificação, e/ou o posicionamento de todas as pessoas que fazem parte da segurança da organização.

Meios organizacionais – são as políticas de segurança, suas normas, seus planos e procedimentos.

Meios técnicos ativos e passivos – são considerados meios técnicos ativos os controles de acesso, a sistema de CFTV, a central de monitoramento, o alarme, sensores, etc.

Já os meios técnicos passivos dizem respeito a estrutura da organização, a resistência e altura dos muros ou cercas, o layout, a resistência das portas e vidros, a grade nas janelas, iluminação, etc.

Inteligência empresarial – refere-se as informações relevantes para a formulação de políticas, planos e procedimentos de interesse à segurança da organização a fim de evitar perdas, sejam elas através de ameaças atuais ou potenciais.

Não adianta ter pessoas em número suficiente e treinadas, inclusive, se não há um procedimento adequado para que eles possam cumprir, ou que não haja meios eletrônicos que possam auxiliá-los, ou ainda, que não conheçam os crimes potenciais ou reais que possam gerar ameaças à sua organização.

Da mesma forma, não adianta conhecer as ameaças e, a partir daí, criar procedimentos e políticas de segurança, com equipamentos eletrônicos de última geração se os usuários não estão treinados para usá-los ou não conhecem os procedimentos.

Conclusão

A segurança patrimonial é um dos meios de dissuasão da criminalidade e da violência urbana, porém, é necessário reconhecer que necessita de um gestor competente para administrá-la e

que a contratação de pessoas desqualificada, como por exemplo, empresas clandestinas de segurança, podem trazer muito mais aborrecimento do que soluções.

Além disso, o sistema integrado de segurança é essencial para alcançar seus objetivos, sejam eles para mitigar crimes e violência ou para diminuir suas perdas, evitando furtos, desvios de produtos, sabotagens, etc.



SEGURANÇA PRIVADA CONTRA O MERCADO DA SEGURANÇA CLANDESTINA

A segurança privada vem desenvolvendo uma luta inglória contra as empresas clandestinas.

Antes de falarmos nisso, acho bom deixar claro o que é uma empresa clandestina.

Normalmente, chamamos de empresas clandestinas aquelas que não possuem autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal e seu respectivo certificado de segurança, também emitido pelo DPF.

São empresas que contratam pessoas que não são profissionais da segurança privada, chamados vigilantes.

Para os vigilantes que trabalham em empresas de segurança privada, devidamente legalizadas, é exigido uma série de requisitos, entre eles, o curso de formação de vigilante realizado em escola de formação devidamente autorizada pela Polícia Federal, até porque a escola também é uma atividade da segurança privada e tem as mesmas exigências de qualquer outra empresa de segurança. O vigilante não pode possuir antecedentes criminais, deve estar apto física e mentalmente para exercer a função, entre outras coisas.

Inclusive, devo alertar aqueles vigilantes que fizeram o curso e que por necessidade acabam trabalhando em empresas clandestinas, de que eles estão totalmente desamparados da legislação que protege o vigilante. De nada adianta ter o curso de vigilante e trabalhar numa empresa que não tem autorização de funcionamento. Quando este “vigilante” for autuado pela Polícia Federal, Civil ou Militar, não vai adiantar dizer que a empresa é de um policial ou que você não sabia que a empresa atuava

ilegalmente, principalmente no caso de uso de arma de fogo.

Se o vigilante estiver armado (com a sua arma ou que estejam em nome de pessoa física) ele será autuado por porte ilegal de arma, em qualquer dessas situações e com isso deixará de poder exercer sua profissão.

A arma só poderá estar registrada em nome da empresa de segurança, com a devida autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal e somente nesta condição.

Além disso, ele deve estar trabalhando intramuros (caso da segurança patrimonial), com uniforme, com CNV, registrado na empresa como vigilante, curso/reciclagem em dia, só assim ele poderá portar a arma.

Mas por que eu comecei este artigo dizendo que as empresas lutam uma luta inglória? Porque é fato que existem muitas empresas clandestinas atuando em todos os eventos onde é necessária a atuação da segurança privada.

Também é fato que essas empresas estão proliferando em todos os seguimentos, seja de segurança patrimonial, de escolta armada, de

segurança pessoal e de grandes eventos, aliás, nos grandes ou “pequenos” eventos é onde elas mais atuam.

Uma maneira de se comprovar isso é observando o número de ocorrências geradas nesses “pequenos” eventos (de acordo com a Portaria do DPF, grandes eventos, onde há a necessidade de contratação de vigilantes, especialmente preparados, são aqueles com mais de três mil pessoas).

Observem a quantidade de ocorrências, como por exemplo, agressões que envolvem o nome da segurança privada e, quando analisadas, descobre-se tratar-se de uma empresa clandestina que prestava serviço como segurança, muitas vezes usando os chamados leões de chácara para atuar nestes locais.

A falta de preparo dessas pessoas é visível, basta ele ter que intervir em qualquer incidente para demonstrar todo o seu despreparo.

Enquanto isso, o Estado não consegue agir contra essas empresas, seja por falta de efetivo, envolvimento de policiais, disposição, falta de

uma legislação mais específica para este tipo de ação, etc.

É claro que as empresas devem ser fiscalizadas, afinal elas pagam por isso, mas a luta inglória são as empresas, em alguns casos, vizinhas, atuando num mercado “sem lei”. Digo sem Lei, não porque faltem Leis e Portarias para regulamentar a atividade de segurança privada, até porque é uma das mais completas que existe, mas é a falta de Lei para punir os contratantes e contratados que atuam ao arrepio de toda esta legislação.

Esperamos que a nova Lei, o Estatuto da Segurança Privada, traga novo alento a este seguimento. Vamos aguardar.



SEGURANÇA PRIVADA CONTRA O MERCADO DA SEGURANÇA CLANDESTINA

A segurança privada vem desenvolvendo uma luta inglória contra as empresas clandestinas.

Antes de falarmos nisso, acho bom deixar claro o que é uma empresa clandestina.

Normalmente, chamamos de empresas clandestinas aquelas que não possuem autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal e seu respectivo certificado de segurança, também emitido pelo DPF.

São empresas que contratam pessoas que não são profissionais da segurança privada, chamados vigilantes.

Para os vigilantes que trabalham em empresas de segurança privada, devidamente legalizadas, é exigido uma série de requisitos, entre eles, o curso de formação de vigilante realizado em escola de formação devidamente autorizada pela Polícia Federal, até porque a escola também é uma atividade da segurança privada e tem as mesmas exigências de qualquer outra empresa de segurança. O vigilante não pode possuir antecedentes criminais, deve estar apto física e mentalmente para exercer a função, entre outras coisas.

Inclusive, devo alertar aqueles vigilantes que fizeram o curso e que por necessidade acabam trabalhando em empresas clandestinas, de que eles estão totalmente desamparados da legislação que protege o vigilante. De nada adianta ter o curso de vigilante e trabalhar numa empresa que não tem autorização de funcionamento. Quando este “vigilante” for autuado pela Polícia Federal, Civil ou Militar, não vai adiantar dizer que a empresa é de um policial ou que você não sabia que a empresa atuava

ilegalmente, principalmente no caso de uso de arma de fogo.

Se o vigilante estiver armado (com a sua arma ou que estejam em nome de pessoa física) ele será autuado por porte ilegal de arma, em qualquer dessas situações e com isso deixará de poder exercer sua profissão.

A arma só poderá estar registrada em nome da empresa de segurança, com a devida autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal e somente nesta condição.

Além disso, ele deve estar trabalhando intramuros (caso da segurança patrimonial), com uniforme, com CNV, registrado na empresa como vigilante, curso/reciclagem em dia, só assim ele poderá portar a arma.

Mas por que eu comecei este artigo dizendo que as empresas lutam uma luta inglória? Porque é fato que existem muitas empresas clandestinas atuando em todos os eventos onde é necessária a atuação da segurança privada.

Também é fato que essas empresas estão proliferando em todos os seguimentos, seja de segurança patrimonial, de escolta armada, de

segurança pessoal e de grandes eventos, aliás, nos grandes ou “pequenos” eventos é onde elas mais atuam.

Uma maneira de se comprovar isso é observando o número de ocorrências geradas nesses “pequenos” eventos (de acordo com a Portaria do DPF, grandes eventos, onde há a necessidade de contratação de vigilantes, especialmente preparados, são aqueles com mais de três mil pessoas).

Observem a quantidade de ocorrências, como por exemplo, agressões que envolvem o nome da segurança privada e, quando analisadas, descobre-se tratar-se de uma empresa clandestina que prestava serviço como segurança, muitas vezes usando os chamados leões de chácara para atuar nestes locais.

A falta de preparo dessas pessoas é visível, basta ele ter que intervir em qualquer incidente para demonstrar todo o seu despreparo.

Enquanto isso, o Estado não consegue agir contra essas empresas, seja por falta de efetivo, envolvimento de policiais, disposição, falta de

uma legislação mais específica para este tipo de ação, etc.

É claro que as empresas devem ser fiscalizadas, afinal elas pagam por isso, mas a luta inglória são as empresas, em alguns casos, vizinhas, atuando num mercado “sem lei”. Digo sem Lei, não porque faltem Leis e Portarias para regulamentar a atividade de segurança privada, até porque é uma das mais completas que existe, mas é a falta de Lei para punir os contratantes e contratados que atuam ao arrepio de toda esta legislação.

Esperamos que a nova Lei, o Estatuto da Segurança Privada, traga novo alento a este seguimento. Vamos aguardar.



PROTEÇÃO EFETIVA – DEFINIÇÕES SOBRE ARMAS E MUNIÇÕES

Outro dia, ouvindo um noticiário de uma rádio, observei que o repórter dizia que um marginal portava uma carabina calibre 12.

Notícias desse tipo são comuns em jornais e até na televisão, porém, conversando com um colega, que é coordenador de uma empresa de segurança, o mesmo também se referiu dessa forma a carabina, além de dizer que estava tentando uma autorização junto a Polícia Federal para que os vigilantes pudessem portar pistolas com calibre mais potentes.

Baseado nestes fatos resolvi escrever sobre alguns conceitos básicos de armamento e munição. É claro que muitos acharão o texto

muito simples e sem “novidades”, mas a ideia é esta mesmo – passar informações básicas.

Primeiramente vamos falar sobre os tipos de armas. Há diversas denominações, mas as mais simples e de melhor entendimento são:



Armas de Porte:
são armas pequenas que podemos portá-la e adquirir o porte de arma, como

por exemplo os revólveres e as pistolas.



Armas Portáteis:

são as armas longas, para as quais não existem portes de armas, pois elas não são de porte, como por exemplo, as espingardas e carabinas.



Armas de Reparo: são armas que precisam de um reparo, um bipé, um tripé, uma base ou plataforma para apoiá-las, como por exemplo as metralhadoras .50". Não dá para atirar com ela nos ombros.



Além dos tipos de armas, as dúvidas mais comuns são quanto ao calibre delas. É bom lembrar que Calibre se refere ao diâmetro do cano.

Os calibres mais comuns, aqueles que são permitidos a todas as pessoas idôneas e que são as mesmas empregadas nas empresas de segurança privada.

Vamos começar com as denominações dos calibres.

O calibre .22" (é assim que se escreve, pois representa 0,22 de uma polegada – sistema americano adotado mundialmente), que é o mesmo calibre do fuzil AR-15, M16 e outros, estamos falando de calibre (diâmetro do cano). Este calibre não é usado nas empresas de segurança, pois não há previsão legal para isso. Isso quer dizer que nunca, numa empresa legalizada, o vigilante portará uma arma de calibre .22".

Depois, temos o calibre .32" que é basicamente o mesmo do calibre 7,65mm (aqui a expressão é em milímetros) usado nas pistolas.

Esse, apesar de ser muito pouco utilizado pertence a dotação de vigilantes.

Apesar da crescente preferência por pistolas calibre .380", o calibre mais usado nas empresas de segurança privada é – sem dúvida o .38" (que também é quase o mesmo diâmetro dos 9 milímetros e do .357", ambos não são de dotação na segurança privada).

Neste quadro vamos resumir os detalhes dos calibres nominais mais comuns:

Centésimos de polegada (EUA)	Milésimos de polegada (INGLÊS)	Sistema decimal (FRANÇA)
.22"	.220	5,56mm
.25"	.250	6,35mm
.30"	.300	7,62mm
.32"	.320	8,13mm
.38"	.380 (.357, .360)	9,65mm
.44"	.440 (.442)	11,18mm
.45"	.450 (.455)	11,43mm

OLIVEIRA, João Alexandre Voss; GOMES, Gerson Dias; Flores, Érico Marcelo: **Tiro de Combate Policial**. Erechim: Gráfica editora São Cristóvão, 2001.

Apenas para comparação e que notem a quantidade de calibres disponíveis, logicamente existem outros tipos.



1- Calibre 6,35 mm

2-Calibre 7,65 mm

3-Calibre 7,92 mm x 57 mm

4- Calibre 5,56 mm x 45 mm

NATO

5- Calibre 7,62 mm x 39 mm

6- Calibre .50

7- Calibre .30 ou 7,62mm x 63 mm

8- Calibre .45

Todos os calibres mencionados até o momento são de armas com canos raiados, ou seja, canos que possuem raias.

As raias dos canos servem para aumentar a velocidade do projétil e dar precisão ao tiro.

As armas que não possuem raias nos canos são chamadas de armas de *alma lisa*.

Que são conhecidas como espingardas. Então, de um modo geral, qualquer arma de cano de alma lisa é uma espingarda.

Espingarda, como já vimos, são armas portáteis e possuem calibres diferentes das armas com cano raiado.

Os calibres das espingardas baseiam-se no peso, enquanto que as de alma raiada baseiam-se na medida (polegada ou milímetros).

Os calibres das espingardas partem da libra, que tem o peso de 453,8 gramas de chumbo.

Então é pego uma libra de chumbo e dividida em 12 partes iguais, dessa forma, qualquer uma das partes, em forma esférica, representa o diâmetro do cano de uma espingarda calibre 12.

A de calibre 16 é menor, pois pega-se uma libra de chumbo e divide-a em 16 partes iguais, portanto o calibre (diâmetro do cano) será menor. O mesmo ocorre com os calibres 20 e 24, por exemplo.

A única exceção a esta regra é o calibre 36.

As empresas de segurança privada, especializadas em transporte de valores e escolta armada podem dotar os vigilantes de

espingardas calibres 12, 16 ou 20. Normalmente é utilizada a de calibre 12, por ser mais potente.

Já as carabinas, fuzis ou rifles, são todas armas portáteis, como a espingarda, porém diferenciam-se pelas raia do cano e o tipo de munição utilizada.



Para finalizar, podemos observar a ilustração ao lado, onde mostra o cano de uma espingarda (alma lisa) e de um rifle (alma raiada).

A palavra rifle tem origem inglesa e significa fuzil, ou arma de cano longo raiada, porém, no Brasil o termo rifle é muito pouco utilizado, diferentemente do que aconteceu com o uso do nome escopeta, que é um nome espanhol usado para designar espingarda.

Com isso, esclarecemos as pequenas dúvidas sobre as armas, o que não encerra o assunto – e nem foi essa a intenção, mas apresenta uma

amostra do quanto é grande este universo da segurança, sendo este, das armas, um segmento sempre muito procurado e discutido.



ENTENDA AS REGRAS PARA O DIREITO AO USO DE ARMA DO VIGILANTE

Primeiramente, é bom esclarecer que muitas notícias que vemos na mídia sobre ações de “seguranças” estão relacionadas à segurança clandestina, onde o “vigilante” não possui o curso de formação, portanto não está apto ao trabalho de vigilante e/ou a empresa não possui autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal, que é a instituição que fiscaliza e controla as empresas de segurança privada no Brasil.

Infelizmente, na divulgação dessas notícias, nem sempre o trabalho de jornalismo identifica essa situação, jogando as empresas de segurança, legalmente constituída, na mesma vala das que atuam ilegalmente.

As escolas de formação de vigilantes, todos os dias, solucionam uma série de dúvidas quanto ao uso de armas por parte de seus alunos, os futuros vigilantes.

Porém, muitos ainda têm dúvidas sobre esse tema e para contribuir e minimizar essas dúvidas, resolvi escrever sobre o porte de arma por esses profissionais, tema amplamente discutido entre os vigilantes e supervisores e que devem ser tema de reforço para as escolas de formação de vigilantes nos cursos realizados, pois as escolas têm profissionais habilitados para orientar os alunos em todos os cursos.

DIREITO AO USO DA ARMA

Quando o vigilante está em serviço, ele tem o direito ao porte de arma, entretanto, é preciso esclarecer alguns pontos sobre o porte em si.

USO DA ARMA DO VIGILANTE

Entre as dúvidas mais frequentes está o questionamento se o vigilante pode trabalhar com sua própria arma. A resposta é óbvia: NÃO.

A arma particular é para uso pessoal e restrito e não para utilizar no trabalho de vigilante.

Além disso, a legislação da segurança privada (Lei 7.102/83), artigo 21, prevê que a arma usada pelo vigilante seja de propriedade e responsabilidade da empresa para a qual ele presta serviços, sendo a contratante obrigada a possuir uma autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF).

Na Portaria 3.233/12, o artigo 163 assegura ao vigilante o porte de arma em efetivo exercício. Contudo, isso também não significa que o vigilante tenha que trabalhar armado. Por essa razão existem diversos postos de trabalho onde o profissional atue sem o uso de armas.

A arma só poderá ser utilizada se o profissional em questão estiver a serviço da empresa. Isso significa, que caso o mesmo precise se ausentar temporariamente, a arma deverá permanecer dentro do perímetro da contratante em local

apropriado, de acordo com a legislação. Entretanto, faz-se uma exceção aos casos de escolta armada, transporte de valores e segurança pessoal.

Vamos analisar um exemplo de uma guarnição de carro-forte que, por exemplo, vai a uma loja no décimo andar de um edifício. Ao descer do veículo os vigilantes passam pelos corredores e pegam o elevador, visando sempre a prestação de serviços e o transporte de valores. Desse modo, eles estão cumprindo a sua missão, armados, com o fiel cumprimento da Lei.

Se um vigilante desta mesma guarnição sair do prédio e se locomover até uma padaria para a compra de um maço de cigarros, por exemplo, será motivo suficiente para que o profissional em questão seja autuado por porte ilegal de arma.

Isso ocorre porque a legislação autoriza o porte de arma apenas em serviço, fato que não ocorreu na situação anterior. A mesma orientação pode ser aplicada à escolta armada em uma situação semelhante como o almoço ou jantar.

Na escolta armada, por exemplo, a guarnição irá parar para refeição, porém os vigilantes não podem ir ao restaurante, por exemplo, armados. Sobre esse tema, o artigo 171 da Portaria 3.233/12 prevê multa de 2.501 (duas mil, quinhentas e uma) a 5.000 (cinco mil) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) por “permitir que o vigilante utilize armamento ou munição fora do serviço”, no mesmo artigo, com a mesma pena de multa por “permitir que o vigilante desempenhe suas funções fora dos limites do local do serviço, respeitadas as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal”.

PORTE E TIPOS DE ARMAS

O uso da arma não é obrigatório. Essa decisão depende do risco existente em cada posto de trabalho. No entanto, sabe-se que a Portaria 3.233/12 prevê penalizações em forma de multas às empresas especializadas ou prestadoras de serviço orgânico de segurança que utilizem vigilantes desarmados em estabelecimentos financeiros (guarda de valores ou movimentação

de numerário) ou em serviços de transportes de valores.

Nesse caso, fica claro que o vigilante que trabalha em carro-forte, escolta armada ou agências bancárias, obrigatoriamente, deverá atuar armado.

Outra dúvida refere-se ao calibre e o tipo de arma usado em serviço.

Os vigilantes que possuírem apenas o curso de formação poderão utilizar revólveres calibre 38" ou 32" para as atividades de segurança patrimonial. Em alguns casos, a Polícia Federal poderá autorizar o uso da carabina de repetição calibre .38", excepcionalmente.

Aos vigilantes que atuam na atividade de segurança pessoal, esses poderão trabalhar usados revólver ou pistola de calibre 7,65mm ou .380".

Para os profissionais que atuem em carros-fortes ou escoltas armadas, é autorizado o uso de revólver ou pistola e espingarda de calibre 12, 16 ou 20. A carabina de calibre 38" também é autorizada.

Ressaltando que o vigilante pode portar apenas uma arma de porte (revólver ou pistola) e os carros-fortes ou veículos de escolta armada possuam, no mínimo, uma arma portátil (espingardas ou carabinas) para cada dois vigilantes.

MUNIÇÕES

Outro tema polêmico refere-se ao uso de munição própria com ponta do tipo “hollow point”, “hidra shok”, “silvertip” ou qualquer outra.

Isso também não é permitido, pois as munições são produtos controlados, podendo ser adquiridas apenas por pessoas que possuam armas registradas em seu nome.

Além disso, a munição, bem como a arma, deve ser de propriedade da empresa em que o vigilante trabalha.

Na prática, as empresas podem comprar munições que não sejam apenas as de ponta ogival de chumbo. O que deve ficar claro é que o vigilante, independentemente de ter ou não sua arma particular, não pode trabalhar com ela ou

com a sua própria munição, mesmo que seja sobressalente.

Tanto a arma como a munição do vigilante devem pertencer a empresa que ele trabalha (empresa de segurança privada).

Segundo o artigo 121 da Portaria 3.233/12, “Na atividade de transporte de valores e escolta armada a quantidade mínima de munição portada deverá ser de duas cargas completas por cada arma que a empresa empregar em serviço”.

Em outras palavras, isso quer dizer que o vigilante poderá usar apenas as munições oferecidas pela empresa, sendas originais e não recarregáveis, já que as recarregadas só podem ser usadas por escolas de formação de vigilantes que possuam autorização para recarga de munição.

Um outro tema acrescentado na Portaria 3.233/12 é sobre a carga completa da arma. Isso significa que se o revólver, por exemplo, possui um tambor com seis câmaras, a arma deverá estar carregada com seis cartuchos.

Além desses detalhes sobre o porte de arma, é importante destacar que não existe vigilante autônomo.

Vigilante é empregado de empresa de segurança especializada ou orgânica. Isso quer dizer que além de estar portando a arma que está em nome da empresa que possui autorização de funcionamento e certificado de segurança emitido pelo DPF, o vigilante deve estar registrado na sua CTPS como vigilante desta empresa.

Deve também, ter acesso ao registro da arma (cópia autenticada), estar uniformizado, com a CNV – Carteira Nacional do Vigilante ou protocolo em dia, no local de trabalho e com o curso ou reciclagem em dia.

CONCLUSÃO

O vigilante PODE trabalhar armado desde que:
Esteja com o curso de formação ou reciclagem em dia;
Esteja registrado na CTPS como vigilante;
A empresa de segurança possua Autorização de funcionamento e Certificado de Segurança emitido pelo DPF;
O vigilante esteja no local de trabalho;

O vigilante esteja uniformizado;

A arma e a munição pertençam a empresa de segurança;

A arma seja de calibre compatível com a prevista na legislação, de acordo com a atividade de segurança privada;

Ele tenha acesso ao registro da arma (cópia autenticada);

Ele porte a CNV – Carteira Nacional do Vigilante ou protocolo válido;

As ações sobre porte de arma do vigilante que não estejam previstas na legislação específica poderão gerar sanções à empresa e ao vigilante.



PORTARIA DA POLÍCIA FEDERAL EXIGE CURSO PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS

Armas Não Letais – conceito:

No livro do Coronel da reserva do Exército dos EUA, John B. Alexander - **Armas não-letais – alternativas para os conflitos do século XXI** (2003), o autor informa que não é possível garantir que não haverá perdas de vidas quando se faz uso de armas não letais, pois depende de como ela será empregada. Qualquer material, dependendo de como ele for utilizado pode transformar-se numa arma, seja ela uma caneta ou um vaso ornamental.

Portanto, quando falamos em armas não letais devemos ter em mente que a finalidade delas não é matar uma pessoa, mas de acordo com o seu uso, isso pode acontecer.

O Grupo de Assessoria em Pesquisa e Desenvolvimento Aeroespacial da OTAN ofereceu a seguinte definição: “*Armas não-letais são aquelas projetadas para degradar a capacidade do pessoal ou do material e, simultaneamente, evitar baixas não necessárias*”, explica o Coronel Alexander em seu livro (pág. 35).

Armas Não Letais – Legislação:

A Portaria 20 do Departamento Logístico -D Log do Exército, publicada em 27 de dezembro de 2006, atualizada pela Portaria nº 1, de 05 de janeiro de 2009 lista as armas não letais que são de uso restrito às empresas de segurança especializada e de segurança orgânica.

Os seguintes equipamentos podem ser utilizados pelas empresas:

- a) máscara contra gases lacrimogêneos (OC ou CS) e fumígenos;
- b) lançador de munição não-letal no calibre 12
- c) arma de choque elétrico ("air taser");
- d) espargidor (spray) de gás pimenta;
- e) granadas lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas;
- f) munições lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas.

No seu parágrafo único, determina que: As autorizações das aquisições previstas no presente artigo, por parte de empresas cuja atividade seja fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal, ficam condicionadas à comprovação, pela interessada, da anuência daquele órgão na aquisição pretendida.

O DPF – Departamento de Polícia Federal publicou no D.O.U. – Diário Oficial da União, nº 119/09, de 25/06/2009, a Portaria 358/09, que traz diversas alterações para os serviços de segurança privada, entre elas, a exigência de um

curso de extensão para o vigilante que for utilizar armas não letais.

As armas não letais estão sendo adquiridas por empresas de segurança privada e, até a publicação da Portaria 358/09, não havia nenhuma exigência para o emprego destas armas.

As empresas que adquiriram os produtos procuravam treinamentos, muitas vezes realizados pelos próprios fabricantes ou distribuidores.

A Portaria 358/09 exige o curso de extensão, sendo assim, obrigatoriamente, será exigido o curso de formação de vigilante para matricular-se neste curso.

Esta exigência foi mantida nas demais atualizações das Portarias do DPF e validas até hoje.

Na verdade, foram criados dois cursos, sendo:

Curso de Extensão em Equipamentos Não Letais I – CENL-I e o

Curso de Extensão em Equipamentos Não Letais II – CENL-II para uso de armas e empregos diferentes.

Não está prevista na Portaria a reciclagem deste curso, diferente do que ocorre com os demais cursos de extensão (transporte de valores, segurança pessoal e escolta armada) que exigem reciclagem específica.

Outra diferença com relação aos demais cursos de extensão é que ele não vale como início ou renovação da contagem de tempo de formação ou reciclagem do vigilante, ou seja, o curso não conta para fins de reciclagem de outros cursos.

A aprovação no curso de extensão em Equipamentos Não Letais I é exigido para que o vigilante possa se matricular no curso de extensão em Equipamentos Não Letais II.

Veja no quadro comparativo as principais diferenças entre os dois cursos.

CURSO	CNL-I	CNL-II
DURAÇÃO	14 horas-aula	20 horas-aula
APLICAÇÃO	Atividades de segurança patrimonial e segurança pessoal	Atividades de transporte de valores e escolta armada
ALCANCE DAS ARMAS NÃO LETAIS	Curta distância - até dez metros.	Média distância - até cinquenta metros.
ARMAS NÃO LETAIS ESTUDADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel; • Arma de choque elétrico de contato direto e de lançamento de dardos energizados; 	<ul style="list-style-type: none"> • Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel; • Arma de choque elétrico de contato direto e de lançamento de dardos energizados; • Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC) e fumígenas de sinalização; • Munições no calibre 12 lacrimogêneas de jato direto; • Munições no calibre 12 com projéteis de borracha ou plástico; • Lançador de munição não-letal no calibre 12; • Máscara de proteção respiratória modelo facial completo; • Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos.
OBJETIVOS	Dotar o aluno de conhecimentos gerais e técnicas relativas ao emprego do espargidor de agente químico lacrimogêneo em solução (líquido), de espuma ou gel, da arma de choque, bem como o emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio das armas não letais, no desempenho das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal.	Dotar o aluno de conhecimentos gerais e técnicas relativas ao emprego de munições não letais de calibre 12, granadas de mão fumígenas e lacrimogêneas e máscara contra-gases, bem como o emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio das armas não letais, no desempenho das atividades de transporte de valores e escolta armada.

A seguir apresentaremos um conceito resumido de cada uma delas.

I - Borrifador de gás pimenta - é uma substância natural irritante a base de pimenta, utilizada em operações de combate a criminalidade, controle de distúrbios e defesa pessoal. Pode ser usada em áreas abertas e ambientes fechados. Os efeitos passam em até 30 minutos.

II - Arma de choque elétrico – mais conhecida como TASER, age diretamente no sistema nervoso. O Sistema Nervoso coordena a atividade dos músculos, monitora os órgãos, capta e processa estímulos dos sentidos e desencadeia ações. Ela impede a reação da pessoa enquanto o gatilho estiver acionado ou enquanto estiver encostando na pessoa.

III - Granadas lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas - O efeito inicia de 3 a 10 segundos, após o contato inicial, causam lacrimejamento intenso, espirros, irritação na pele, das mucosas e do sistema respiratório. É mais utilizada no

combate à criminalidade e controle de distúrbios e deve ser empregado em locais arejados.

A granada é composta de corpo cilíndrico de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança e contém 3 pastilhas carregadas com misto lacrimogêneo (CS) com orifício para a saída do gás.

IV - Munições lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas - O cartucho cal. 37/38, 38.1 e 40 mm com projétil fumígeno colorido foi desenvolvido para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, áreas rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. O cartucho é composto de estojo e projétil de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e carga fumígenas colorida. O projétil é dotado de orifício para a saída da fumaça colorida.

Na munição lacrimogênea, o cartucho é composto de estojo de plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção

e carga lacrimogênea elaborada com cristais de CS e diluente sólido em pó.

V - Munições calibre 12 com balins de borracha ou plástico - É utilizada no controle de grandes distúrbios e combate à criminalidade que pode ser disparado contra uma ou mais pessoas, com a finalidade de deter ou dispersar infratores. Provocam hematomas e fortes dores.

VI - Cartucho calibre 12 para lançamento de munição não letal – O cartucho de lançamento cal. 12 contém carga propulsora capaz de lançar granadas através de um bocal de lançamento acoplado à extremidade do cano de armas calibre 12

VII - Lançador de munição não-letal no calibre 12 - foi desenvolvido para efetuar o lançamento das munições do mesmo calibre, é produzido em alumínio no formato de um bastão policial e é composto de duas partes principais, cano e punho, unidos por rosca.

VIII - Máscara contra gases lacrimogêneos (OC ou CS) e fumígenos

a máscara contra gases é desenvolvida para ser resistente a permeação química. Confeccionada em composto de elastômero e borracha injetada, oferece flexibilidade total para ajuste em qualquer formato de rosto e vedação total. Possui válvula de exalação na parte frontal juntamente com o diafragma de voz, que permite a comunicação e totalmente compatível com sistema de fonia. As válvulas de inalação estão dispostas na parte lateral para não prejudicar o campo de visão.

Apesar da inserção de um curso de extensão para o uso de armas não letais, sempre será necessário o uso moderado, aplicando-se o escalonamento da força para evitar problemas e causar ferimentos desnecessários.

Acredito que o uso de armas não letais seja uma tendência na segurança pública e privada, mas não para uso em carros-fortes ou escoltas de cargas, onde o embate sempre será mais intenso e ensejará o uso de armas com maior poder de parada devido ao tipo de armamento empregado pelos meliantes em ações desta natureza.

Mais uma vez, independentemente do tipo de arma empregada, sempre será necessário o emprego de forma adequada, ação que dependerá do homem e daí a necessidade de treinamentos cada vez mais técnicos para aplicação de armas cada vez mais sofisticadas para uma sociedade cada vez mais exigente e muitas vezes violenta.



A LEI ANTIFUMO E AS AÇÕES DA SEGURANÇA PRIVADA.

No dia sete de maio de 2009 foi publicada a Lei Estadual 13.541/09 que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

A Lei é válida em todo território do Estado de São Paulo e entrou em vigor em agosto de 2009.

Onde está proibido o consumo de cigarros e outros produtos fumígenos?

De modo geral, a Lei estabelece que a proibição seja válida para qualquer local fechado, exceto a residência do fumante.

A proibição serve para:

Casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

Uma pesquisa telefônica realizada pelo governo paulista entre os dias 2 e 3 de setembro com 1.000 entrevistados revela que, um mês após a vigência da nova lei paulista que proíbe fumar em ambientes fechados de uso coletivo, 94% dos paulistas apoiam a medida. Mesmo entre os

fumantes, a grande maioria, 87%, é favorável à legislação.

A nova lei teve ampla divulgação, o que facilita a ação dos proprietários dos estabelecimentos comerciais e das equipes de segurança desses locais.

A responsabilidade por manter o local sem a fumaça dos cigarros e assemelhados é do estabelecimento. Sendo assim, a multa recairá sobre o estabelecimento e não penalizará o fumante.

Os locais liberados para fumar são:

Em casa, em áreas ao ar livre, estádios de futebol, vias públicas, nas tabacarias e em cultos religiosos, caso isso faça parte do ritual. Quartos de hotéis e pousadas, desde que ocupados por hóspedes, estão liberados.

Fiscalização:

A fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária e pelo PROCON - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor.

Um detalhe importante é que a simples presença de cinzeiros ou pontas de cigarros no ambiente pode gerar multa, além disso, é necessária a afixação de placas informando da proibição de fumar naquele ambiente.

As medidas punitivas podem chegar até ao fechamento do estabelecimento por trinta dias. Daí a importância de manter o pessoal atento para não ser punido por qualquer fumante desavisado.

No artigo 4º da Lei 13.541/09 diz textualmente: ***Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar, proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta lei.***

A Lei prevê, inclusive, o uso de força policial caso alguém insista em fumar em ambiente fechado.

Atuação da equipe de segurança:

Como vimos, a Lei pune o estabelecimento e não o fumante, portanto cabe a equipe de segurança manter-se atenta aos possíveis infratores.

Caso alguém esteja fumando em local proibido o segurança deverá informá-lo sobre a proibição, solicitando que apague imediatamente o cigarro e deve, ainda, dar a devida atenção a possíveis vestígios deixados pelo fumante, que, nesse caso, pode causar problemas para o estabelecimento.

O maior problema nesses casos está na forma em que a pessoa, seja ela cliente ou morador, é abordada.

Muitas vezes aquela ação que seria muito simples se abordada com a devida educação e solicitude do segurança, acaba por criar um problema. Então ao invés de se resolver um problema, é criado outro, às vezes mais sério.

Quem trabalha na segurança deve estar acostumado a tratar de intervenções desse tipo e

sabe que, em muitos casos, a recepção não é boa.

Eu costumo dizer que um não é sempre um não, porém existem mil maneiras de se falar este não. Em muitos casos ele pode gerar mais transtornos do que solução, justamente pela forma com que a situação foi conduzida.

Neste caso específico da Lei antifumo, a melhor maneira de abordar o infrator é como se estivesse lembrando que agora é proibido fumar naquele local. Ou seja, ir com o espírito preparado para atender alguém que, por puro esquecimento, cometeu a infração, que é estar fumando naquele local.

Acredito que na grande maioria dos casos, será esse o motivo da pessoa estar fumando ali.

O que não deve ocorrer é a abordagem da pessoa como se ela estivesse em atitude suspeita de cometer um crime, ou acreditar – na primeira vista, que ela está fazendo aquilo para provocar o segurança.

Imagino que para aquelas pessoas acostumadas a fumar em público, a nova Lei deve causar um pequeno transtorno aos seus velhos costumes,

mas nada que alguém se proponha a provocar uma situação de confronto, até porque, caso isso aconteça, a segurança solicitará o apoio policial, como já está previsto para casos desse tipo.

Muitas pessoas sentem-se ofendidas ou constrangidas por serem abordadas por um grupo de seguranças. Outras se sentem igualmente ofendidas quando são tocadas, e isso depende de cada indivíduo.

Baseado nisso, o segurança deve agir, para esse tipo de situação, sozinho, fazer uma abordagem reservada, sem chamar a atenção dos presentes no ambiente, sem segurar o fumante, ou falar em voz alta que chame a atenção dos demais.

Lembre-se, provavelmente ele esqueceu e apenas o aviso lhe será útil e eficaz.

Essas abordagens serão suficientes para a intervenção do segurança, principalmente em locais onde as pessoas são conhecidas, como nos condomínios, faculdades, etc.

Em outros locais, onde o fumante pode ser apenas um chamariz para desviar a atenção do segurança ou fazê-lo aproximar-se, abandonado o seu posicionamento tático pré-estabelecido, o

simples gesto ou sinal aos companheiros poderá ser suficiente para que eles lhe deem a cobertura de segurança necessária para a abordagem de orientação, sem que o profissional se descuide da sua própria segurança.



CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM ESTACIONAMENTOS

O número de veículos em todas as cidades impressiona. Em São Paulo um veículo novo é emplacado a cada cinco minutos.

Em decorrência de grande número de veículos, em diversos ramos de atividade onde haja estacionamento também é necessário se pensar em segurança.

Não adianta aquela placa que diz que não se responsabiliza pelos danos ou materiais no interior do veículo ou ainda pelo próprio veículo.

A empresa que cede o estacionamento deve procurar meios para a guarda dos veículos.

Ainda em São Paulo, o número de furtos de veículos subiu 5,8%, de acordo com a Secretaria

de Segurança Pública, o número de roubo de veículos cresceu 22,3%.

Em ambos os casos, as ocorrências são relativas ao primeiro semestre de 2012.

Sem dúvida, o estacionamento é um atrativo para o cliente que faz uso dele, pagando ou não, para fazer compras naquele estabelecimento.

Hoje observamos que as medidas de controle nos estacionamentos, principalmente os gratuitos, são inócuas.

Nos estacionamentos pagos há maior controle em relação ao ticket utilizado e não ao veículo. Isso quer dizer que qualquer veículo pode sair com qualquer ticket.

Mas como a segurança privada pode atuar em estacionamentos?

Primeiramente devemos lembrar que esta ação, de controle de veículos para evitar furtos e danos deve ser realizada por vigilantes e que sua atuação deve estar limitada a área interna do estabelecimento.

Isso é importante destacar, já que há lugares em que o vigilante vai para a área externa da empresa para exercer sua função, fato que

contraria a legislação e, caso o vigilante esteja armado, pode ser preso pelo crime de porte ilegal de arma.

As rondas na área do estacionamento podem inibir a ação de meliantes, principalmente quando são identificados pela segurança. Essas rondas devem ser realizadas periodicamente, de forma que ela possa trazer eficácia e mitigar o risco de furto ou roubo.

Toda identificação de atitude suspeita deve ser comunicada e a ação do suspeito deve ser acompanhada pela central de monitoramento.

Qualquer tipo de abordagem deve ser realizada com cautela e em superioridade numérica para inibir uma possível reação do suspeito.

Deve-se levar em conta que a atitude suspeita não caracteriza crime, então ele ou ela, pode ser um cliente, por isso as ações devem ser adequadas a atitude.

Devemos lembrar que a aparência do meliante, principalmente em Shoppings e outros estabelecimentos, em nada se assemelha aquela do marginal de aparência e vestimenta rudimentar, que é logo identificado.

Em diversas ocorrências os marginais se vestem como clientes de grandes lojas e, portanto, o foco deve estar na atitude e não na aparência ou vestimenta do suspeito.

Outro fato importante é que a segurança privada NÃO tem como seu principal escopo a prisão do meliante, ou atirar nele. O objetivo é a prevenção, evitando que ele cometa o crime.

Isso é possível através da percepção que o meliante tem da estrutura de segurança da empresa, que ele tenha sido identificado e/ou que está sendo monitorado.

Uma teoria que pode ser adotada em relação a segurança do estacionamento (e outros locais), dependendo das condições físicas, é a teoria do Espaço Defensável, ou **CPTED - *Crime Prevention Through Environmental Design*** que pode ser traduzido como Prevenção do Crime através do Desenho do Ambiente. O arquiteto Oscar Newman foi um dos pioneiros a tratar sobre este tema e ainda é, provavelmente, o mais lembrado.

Ele publicou o livro, **Defensible Space: *Crime Prevention Through Urban Design*** (Espaço

Defensável: Prevenção da criminalidade através da concepção urbana) em *New York*, 1972 onde abordou o assunto.

Este conceito é utilizado, principalmente na segurança pública, mas que também pode ser usado nas empresas.

Originalmente o CPTED tem por objetivo diminuir a percepção do medo e dos delitos de oportunidade através do desenho urbano e envolve a colaboração da comunidade.

No caso dos Shoppings e outros estabelecimentos comerciais, a ideia pode ser amplamente utilizada, caso as condições físicas sejam favoráveis.

Um dos princípios utilizados é a **vigilância natural** que busca dar maior visibilidade do espaço, no caso do estacionamento, quanto menor o número de árvores, muros, vasos, arbustos e outras coisas que possam dificultar a visualização, melhor a área será vigiada.

Ela também possibilita maior controle dessa área, justamente porque ela fica mais visível em todos os sentidos. Desse modo, o meliante ficará

exposto e tende a ficar inseguro em praticar um delito, pois pode estar sendo observado.

Locais bem iluminados também trazem sensação de segurança, pelo mesmo motivo – a pessoa sabe que pode ser vista por outras pessoas.

Isso também desencoraja o meliante que, na proporção inversa, sabe que pode ser visto quando estiver praticando um crime ou ato de vandalismo.

O uso de meios tecnológicos, como o **IVA** – *Intelligent Video Analysis* ou **Análise de Vídeo Inteligente** pode ser uma ferramenta determinante na identificação de suspeitos.

Hoje as facilidades na aquisição de equipamentos eletrônicos e principalmente de CFTV acaba por trazer uma dificuldade que muitas vezes é imperceptível pelas pessoas que adquirem o equipamento.

A própria abundância de câmeras pode dificultar a identificação de uma atitude suspeita.

Não dá para imaginar que uma pessoa fique monitorando dez ou vinte monitores que “ciclam” duzentas câmeras e que ele identificará qualquer atitude suspeita.

Existe um estudo que diz que o homem perde 90% de sua concentração em uma cena em apenas 20 minutos de monitoramento.

É aí que entra o IVA, que identifica e informa a central de uma atitude programada como suspeita.

O sistema informará a central e a pessoa que estiver no monitoramento poderá agir imediatamente, acompanhando a ação e seguindo os procedimentos adequados para aquela situação.

Independentemente de toda a tecnologia e ferramentas da segurança, sempre será necessária a ação do ser humano e este é o cérebro das ações. Dependerá sempre de pessoas treinadas para agir de acordo com a necessidade, e, justamente por este motivo, o ser humano, nunca haverá risco zero ou segurança 100%.

O nosso trabalho é mitigar estes riscos e agir – SEMPRE - na prevenção.



O CONTROLE DE ACESSO COMO SEGURANÇA FÍSICA

O ser humano sempre buscou proteção, no início foram utilizados animais e utilizava-se do terreno como forma de proteção.

Já na Idade Média (entre os séculos V e o XV), na Europa se desenvolveram cidades que eram cercadas por muralhas, os castelos eram rodeados por fossos para aumentar sua proteção, posicionados em locais estratégicos de onde conseguiam visualizar a aproximação do inimigo e dificultar suas investidas.

Inclusive, foi baseada neste tipo de proteção que foi criada a teoria dos círculos concêntricos, criado em 1826 pelo economista alemão Johann Heinrich Von Thunen. Que estabelece várias camadas de proteção ou círculos de proteção, que nada mais são do que barreiras para dificultarem a ação dos marginais. Sempre com o propósito de proteger os ativos mais importantes, que, obviamente, ficarão no centro destes círculos.

Hoje existem inúmeras condições mais favoráveis e, utilizando meios tecnológicos,

aumentaram as condições de segurança física das empresas e moradias de todos os tipos.

Também não há um número correto de círculos ou barreiras para se alcançar os ativos mais críticos, isso dependerá da estrutura e do terreno da empresa.

Normalmente têm-se os muros ou cercas, as portas e grades, salas em áreas segmentadas, separadas de outras áreas de circulação, salas cofres e todos os equipamentos e número de seguranças de acordo com a necessidade.

Para os profissionais da segurança empresarial, não se pode conceber a ideia de implantação de um sistema de segurança física sem antes haver sido elaborada uma análise de risco com a finalidade de identificar os pontos críticos de uma empresa e seus riscos. Essa análise de risco identificará qual a probabilidade e o impacto, caso o risco se concretize, para aquele tipo de negócio.

É a partir dessa avaliação que os planos são elaborados e as vulnerabilidades identificadas serão tratadas.

Um sistema de segurança é elaborado em razão dos riscos identificados e cada situação exigirá uma resposta diferente, de acordo com o tipo de negócio.

Podemos classificar as formas de segurança física, basicamente, em três tipos.

Humanos – os agentes de segurança (vigilantes).

Animais – cães e outros animais.

Meios Técnicos Ativos – são os dispositivos de segurança, como por exemplo: câmeras, sensores, centrais de monitoramentos, etc.

Meios Técnicos Passivos – são elementos estruturais, como por exemplo: muros, cercas, layout, resistência das portas e fechaduras, etc.

Nada mais usual em segurança física do que o controle de acesso.

Nesse caso, basicamente, podemos dividir em três formas para realizarmos o controle de acesso, de acordo com os meios utilizados e a necessidade de controle naquela área.

Normalmente, o material mais utilizado é o crachá, seja ele com código de barras ou com chip ou qualquer outro meio de identificação. Ele

na verdade possui a característica de quem está portando-o, então ele é algo que você tem.

Outra forma de controle de acesso é quando você necessita digitar uma senha para ter acesso ao local protegido. Este tipo de controle de acesso depende de algo que você saiba, no caso é a senha. Inda outro tipo, e que está sendo cada vez mais utilizado, é o sistema biométrico, que é algo que você é. Este sistema tem diversas variáveis, como as digitais, voz, Iris dos olhos, etc.

Então, resumindo, o controle de acesso depende de algo que você possua (crachá ou cartão), ou de algo que você saiba (senha) ou de como você é (biometria, sendo bio (vida) + metria (medida)). Em alguns casos, onde a segurança seja mais rigorosa, dependendo do ativo a ser protegido, pode-se utilizar a identificação positiva, que é o uso de dois ou mais métodos de identificação.

Ode ser, por exemplo, algo que você tenha (crachá ou cartão) + algo que você saiba (senha) ou então. Algo que você tenha (crachá ou cartão) + o que você é (biometria) e assim por diante.

Lembrando que estas exigências são determinadas de acordo com o tipo de ativo a ser

protegido e a necessidade de maior segurança naquela área e isso será sempre determinado a partir de uma análise e avaliação de riscos.



A IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO PARA O PROFISSIONAL DE SEGURANÇA

Todos sabem da importância dos treinamentos em qualquer profissão. Ninguém iria procurar um médico sem as qualificações exigidas para que

ele possa atender um paciente e, em última instância, salvar a sua vida.

Porém, nem sempre é assim. Nem sempre procuramos as pessoas mais qualificadas para prestar um determinado serviço e na segurança não é diferente.

Assim como em outras áreas, o preço determina o contrato ou projeto.

O resultado deste tipo de atitude é que, em muitos casos, o baixo preço não agrega valor e acaba trazendo prejuízos para o contratante.

Normalmente, a responsabilidade pelos treinamentos das empresas de segurança parte da indicação do gestor. É ele que identifica as necessidades dos seus colaboradores e dele próprio para indicar os treinamentos mais apropriados, de acordo com a sua função ou projetos em desenvolvimento.

Eles sabem que pessoas bem preparadas passam uma imagem de empresa séria, bem administrada e gera confiança aos clientes, além da diferenciação entre concorrentes, principalmente quando se trata da aplicação de

tecnologia em segurança. Tendo em vista a sua evolução quase que diária.

O que é necessário para passarmos este tipo de confiança é o treinamento que a força de trabalho irá receber.

Outro fator importante é que o treinamento diminui perdas (perdas de contrato, indenizações, custos com advogados, etc.). Treinamento é investimento, desde que ele seja bem direcionado.

O treinamento não quer dizer, necessariamente, que o aprendiz não sabe fazer, pelo contrário, quer dizer que ele é alguém que se aprimora, que se esforça e quer melhorar naquela atividade que desempenha.

De acordo com o professor Mário Sérgio Cortella, que comenta a celebre frase de Sócrates no século V a. C. “Só sei que nada sei” no seu livro

Vida e Carreira: um equilíbrio possível?

“Sua intenção seria expressar que só sei que nada sei por completo, por inteiro, só sei que nada sei que só eu saiba, só sei que nada sei que não possa vir a saber, só sei que nada sei que o

outro e eu não sabemos juntos”. Cortella (2013, p. 101)

Isso quer dizer que sempre temos algo a ensinar e algo a aprender, como é comum em muitos treinamentos. Hoje em dia não é possível pensar em uma sala de aula onde apenas o professor fala, porque só ele sabe. As experiências são muitas e a sinergia criada num ambiente de diálogo é fundamental para o resultado do treinamento.

Ainda que vivamos em ambientes que, dependendo da cultura da empresa, ainda trata de forma segmentada as gerações de profissionais, desde o baby boomer, até os das gerações X, Y e Z, os treinamentos podem auxiliar na integração destas gerações.

Considerando que todos são adultos, incluindo os da geração Z (os jovens nascidos em meados dos anos noventa), a metodologia de ensino deve ser aprimorada, até porque o meio utilizado para aprendizagem do adulto é diferente da aprendizagem da criança. O método utilizado chama-se andragogia que pode ser conceituada como a ciência que estuda e educação do adulto.

O termo Andragogia foi introduzido na literatura de educação do adulto por Malcolm Knowles em 1968. Para Knowles significa “a arte e a ciência de ajudar os adultos a aprender, ao contrário da pedagogia que é a arte e ciência de ensinar crianças”

Andragogia (Andragogy): Baseado no Grego “Andr” que significa “homem” - (não criança) e “Agogus” significando “dirigindo”,

E o adulto possui algumas características próprias de aprendizagem, sendo elas:

Adultos retêm:

20% do que eles ouvem;

30% do que eles veem;

50% do que eles ouvem e veem;

70% do que eles ouvem, veem e dizem;

90% do que eles ouvem, veem, dizem e fazem;

Desse modo concluímos que quanto mais prático for o treinamento, maior será a aprendizagem.

O uso de slides nas apresentações com projetor (Datashow) também é favorável pois os profissionais veem e assimilam melhor do que apenas ouvir.

Outro fator que favorece o aprendizado e a participação com troca de experiência é a formação da sala de aula.

Os métodos mais comuns, com carteiras posicionadas uma atrás da outra não favorecem a participação esperada. O ideal é a formação em círculo. É claro que nem sempre isso é possível, pois a limitação de espaço e a quantidade de pessoas pode inviabilizar esse tipo de acomodação das carteiras.

Alguns podem não gostar, mas se você se recordar dos treinamentos em que você assimilou mais conteúdo foram os participativos e os que aplicavam exercícios práticos.

Mais um argumento para a participação de treinamentos é apresentado pelo TEN CEL Diógenes Lucca autor do livro **Diário de um Policial – o submundo do crime narrado por um comandante do GATE**, descreve as condições para um bom ambiente para os participantes de um treinamento. Este ambiente deve proporcionar três níveis de aprendizado, sendo:

“O primeiro é o crescimento vertical, que ocorre pelo acréscimo de novos conhecimentos que são incorporados.

O segundo é o crescimento horizontal, que é a revisão daquilo que já conhecemos, mas que é explorado de outra maneira, com algumas adaptações.

E o terceiro nível é a rede de relacionamentos (adaptado), neste nível, na área empresarial, são as trocas de informações entre os procedimentos em casos assemelhados. Nesse nível, aparam-se as arestas, minimizam-se atritos e uns compreendem melhor os outros”. Lucca (2016, p. 53).

O início do ano é sempre uma ótima oportunidade para planejar os treinamentos de acordo com os projetos futuros. Vamos aproveitar o momento.

“O entusiasmo de aprender separa os jovens dos velhos. Enquanto estiver aprendendo, ninguém envelhecerá.” Autor desconhecido.



O PLANEJAMENTO E PREPARO DA SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR EM GRANDE EVENTOS

Quando pensamos nos grandes eventos, como por exemplo, a copa das confederações em 2013, a copa do mundo em 2014 e os jogos olímpicos em 2016, pensamos na segurança desses eventos, com estádios lotados, grandes aglomerações e as rivalidades consequentes.

Desse modo, também devemos pensar na preparação da segurança privada que será testada nessas ocasiões, primeiramente pela tendência de utilização da segurança pública apenas em área públicas, ou seja, fora dos estádios, mas também nas exigências dos organizadores, como é o caso da Federação

Internacional das Associações de Futebol, a FIFA, que impõe condições de segurança nos estádios e que esta seja formada pela segurança privada, os chamados stewards.

A previsão é de utilização de três mil vigilantes em cada estádio, o que deve gerar cerca de cinquenta mil novos postos de trabalho de uma “geração” de vigilantes que ainda não foi criada.

O DPF – Departamento de Polícia Federal ainda não estabeleceu os requisitos desses vigilantes que trabalharão nos estádios e (seguindo a tendência) conseqüentemente em outros grandes eventos que ocorram, como por exemplo, festivais, grandes shows, etc.

Será a partir da publicação de uma Portaria do DPF que teremos condições de avaliar o nível de preparação dos vigilantes que atuarão nesses eventos.

Assim partimos de um pressuposto de que haverá treinamento para essas pessoas que terão que trabalhar com públicos bastante heterogêneos, de etnias e culturas diferentes.

Sempre cito a necessidade da integração do sistema de segurança privado e nesse caso não

será diferente já que é uma exigência para que as soluções aplicadas tenham eficácia.

O nosso SIS – Sistema Integrado de Segurança é representado por um triângulo cujos vértices são:

RH – são as pessoas que atuarão no sistema, com qualificação e treinamento adequado.

MT – são os Meios Técnicos utilizados, como por exemplo, as câmeras, os sensores, botões de pânico, etc.

MO – são os Meios Organizacionais, representados pelos procedimentos, planos e políticas de segurança.

A inobservância de qualquer um desses conceitos ou a falta de integração entre eles resultará na perda da eficácia de todo o projeto.

Tratando especificamente do fator humano neste contexto, o treinamento para as situações mais prováveis, na minha visão, deve ser priorizado.

Quando falamos do treinamento ele deve partir do princípio que as pessoas qualificadas foram selecionadas para a função. Esta seleção terá como base a Portaria do DPF, que vem se preparando desde as últimas duas copas, através

do acompanhamento e aproveitando as melhores práticas aplicadas na Alemanha e África do Sul.

Além da formação, serão exigidos os treinamentos específicos de cada estádio, com simulados dos planos de emergência que serão criados para esses eventos (eles fazem parte dos meios organizacionais).

Neste caso, cito os parâmetros de planejamento para a elaboração de planos de prevenção e ações emergenciais do livro de Fred Andrade:

Segurança – do Planejamento à Execução (2004), onde ele elenca os seguintes parâmetros:

- Toda população fixa deve ter deveres a cumprir quanto à prevenção de fatos adversos. Ou seja, não é só a equipe de segurança.
- Toda população fixa deve participar das ações emergenciais, motivo pelo qual deverá ser devidamente testada. Deve haver treinamento e simulados.
- A prevenção tem por base a conscientização individual de toda a população fixa e fiscalização sistemática e rigorosa de cada item dos equipamentos de segurança do

empreendimento. O fator humano está em tudo e deve ser considerado.

- A fiscalização e as inspeções frequentes não têm, em princípio, caráter punitivo, mas orientador, devendo concorrer para a conscientização do valor da prevenção. Mais uma vez o fator humano e a aplicação da ferramenta PDCA na busca de correção e melhoria contínua.

Tudo isso faz parte de um projeto que, em última análise, é do Brasil que sediará eventos internacionais mas, além disso, será um marco na execução de planejamento e atuação da segurança privada, nesse e em outros futuros, ainda que não tenham visibilidade internacional.

Vejam que a FIFA tem feito sua parte (no caso da copa), reunindo-se com frequência com representantes dos 12 municípios que sediarão a copa, cobrando as alterações da legislação municipal. Inclusive a própria presidente Dilma já encaminhou ao congresso a chamada Lei Geral da Copa a fim de atender as exigências da FIFA. Na segurança privada o processo deve ser o mesmo, pelo menos na fase de planejamento.

Essas ações não são realizadas de supetão, elas devem ser preparadas, quase de maneira homeopática para termos o resultado desejado, não adianta deixar tudo para a última hora, ademais, a participação das pessoas que atuarão nestes eventos será fundamental, nesse caso, os sindicatos e associações serão fundamentais, o que me lembra uma frase do dinamarquês Jacob Riis, considerado o primeiro fotojornalista que dedicou sua arte na transição do século XIX para o XX, que diz “quando nada parece ajudar, eu vou e olho o cortador de pedras martelando sua rocha talvez cem vezes sem que nenhuma rachadura apareça. No entanto, na centésima primeira martelada, a pedra se abre em duas, e eu sei que não foi aquela a que consegui, mas todas as que vieram antes” (Cortella, 2006).



Como a segurança orgânica pode auxiliar no combate à criminalidade

Nas empresas onde existam seguranças orgânicas, uma das maiores dificuldades e também responsabilidades do gestor é como proteger os empregados e como trabalhar a diminuição da criminalidade no entorno da empresa. Essa responsabilidade, algumas vezes, não faz parte do escopo de atribuições do gestor de segurança, pelo menos não de maneira explícita, mas com certeza de maneira tácita, além disso, os profissionais de segurança têm o sentimento de incapacidade em cada caso onde um empregado foi vítima de crime mesmo sendo fora da empresa.

Esse é um sentimento comum nos profissionais dedicados à segurança empresarial.

Faz parte do seu perfil profissional.

Faz parte do seu inconformismo com a criminalidade e a violência.

Porém, nos dias de hoje, nem o profissional habilitado a prestar serviço de segurança está seguro. Como qualquer pessoa que viva em qualquer lugar.

Não existe segurança 100% eficaz.

Então o que podemos fazer para auxiliar os colegas de trabalho?

Como podemos mitigar o risco de serem alvos de marginais?

Podemos trabalhar de diversas formas, mas sinceramente, acredito que a mais produtiva é a conscientização do risco. É mantê-los alerta.

Uma das maneiras que a segurança orgânica pode trabalhar é através da divulgação de dicas de segurança para as pessoas utilizá-las em suas casas, nas horas de lazer, com suas famílias.

Quando a segurança faz esse tipo de trabalho, mostra que está preocupado com a segurança pessoal do empregado, não só na empresa.

Mostra que se preocupa com a família do empregado.

Esse trabalho pode ser feito de várias formas. As mais comuns são:

Palestras;

Folhetos explicativos;

Mensagens por e-mail;

Campanhas específicas de segurança; etc.

As formas de divulgação dependem da criatividade das pessoas e dos recursos que elas terão.

Como sabemos, a segurança deve estar diluída na empresa, ou seja, deve ter acesso a todas as áreas e devemos aproveitar para usá-las neste contexto.

Para que essas campanhas e dicas possam alcançar seus objetivos, nada melhor do que contar com o RH da empresa.

Com eles é possível estratificar o perfil dos empregados. Muitas vezes o RH já tem dados que podem ser usados na divulgação, buscando maiores êxitos.

Por exemplo, se a maioria mora em casas ou apartamentos. Isso servirá para direcionar as suas dicas de segurança, se for o caso.

Outro setor importantíssimo nesta tarefa é o de comunicação.

O setor de comunicação saberá usar seus conselhos, apresentando-os de maneira mais clara e objetiva, de forma que as pessoas aceitem e tenham mais interesse no assunto.

Acredite, esses profissionais são melhores do que os de segurança quando o assunto é comunicação.

A segurança deve ter conteúdo e a comunicação deve ter a forma de expressar este conteúdo de maneira que as pessoas entendam, que não fiquem chocadas, que acreditem na proposta, enfim, que o peixe seja vendido.

Nós não temos a mesma habilidade, pode acreditar.

Além disso, a empresa já tem o recurso, por que você deixaria de usá-lo?

As dicas de segurança são muito bem aceitas pelas pessoas, normalmente elas seguem suas indicações e, principalmente, ficam mais alertas.

Vejam o caso das extorsões por telefone. Quantos casos podemos evitar se as pessoas estiverem alertas para o risco.

Outro fator importante que deve fazer parte da conscientização das pessoas é que a segurança depende de todos e o quanto ela pode ajudar.

Uma proposta para isso é a divulgação de como funciona o disque-denúncia, o telefone 181.

As informações são mantidas sob sigilo. O informante não precisa se identificar. Ele recebe uma senha, com a qual pode dar mais informações e saber como anda a investigação. Essa é, na minha visão, a melhor arma do cidadão no combate a criminalidade.

As denúncias vão desde maus tratos contra crianças ou idosos até sequestros e tráfico de drogas.

Outras dicas sobre temas que podem ser trabalhados:

Segurança na residência;

Engenharia social;

Segurança nas ruas;

Nos veículos;

Nos bancos;

Nos shoppings;
Orientações aos familiares;
Documentação em geral;
Senhas;
Compras pela Internet;
Cuidados nos sites de relacionamentos;
Procedimentos em caso de acidentes ou se for vítima de crime;
Segurança para as crianças; etc.

Com isso, a segurança ganha a confiança dos empregados, ganha respeito, o empregado sente-se valorizado pela empresa e a segurança orgânica faz sua lição de casa, a qual normalmente é deixada em segundo plano sendo, portanto, um dos seus pontos fracos. Faz também o endomarketing.

Endomarketing pode ser conceituado como o marketing para o público interno, ou seja, a segurança deve ser vendida e não imposta.

Isso só será possível se os empregados confiarem na equipe de segurança.

O objetivo da segurança orgânica é vender segurança para que os controles, equipamentos

e meios organizacionais sejam entendidos e aceitos pelos empregados.

O endomarketing também deve ser empregado na implantação de um novo projeto de segurança, justamente para explicar como este projeto contribuirá para a segurança da empresa e dos seus empregados.

Também é muito comum que o setor de segurança orgânica realize diversas tarefas que são totalmente desconhecidas do público interno. Mais uma vez o endomarketing pode auxiliar na divulgação dessas tarefas, divulgando-as a fim de “fazer propaganda” de suas realizações positivas.

O mundo corporativo mudou muito nos últimos anos e a chave dessas mudanças foram as pessoas.

Pessoas da segurança orgânica devem se integrar com pessoas de outros departamentos e não ficar, como eram antigamente, isolados e com cara de poucos amigos.

A situação mudou e os profissionais de segurança devem estar atentos a estas mudanças.

Devemos agir de forma proativa nessas mudanças, conscientizar as pessoas dos riscos existentes, sejam eles profissionais ou pessoais. Mantê-las alertas e participativas nos assuntos relacionados à segurança.

Para finalizar, gostaria de parafrasear o ganhador do prêmio Nobel da Paz, em 1964, **Martin Luther King**, que disse uma vez:

“O que mais preocupa não é nem o grito dos violentos, dos corruptos, dos desonestos, dos sem caráter, dos sem ética. O que mais preocupa é o silêncio dos bons”.



A SEGURANÇA PÚBLICA É COMPARTILHADA

Antes de falarmos em integração entre a segurança pública e a segurança privada é preciso entender que a segurança depende de todos, como consta na Constituição Federal. A segurança pública é compartilhada. Então a integração não é uma sugestão ou ideia nova, ela é uma necessidade que já vem se fortalecendo naturalmente, principalmente devido ao avanço tecnológico que vem crescendo a passos largos. Basta observar a quantidade de crimes solucionados com base nas imagens de câmeras particulares. Além disso, a interface dos problemas também são as interfaces das soluções. Da mesma forma que existe a criminologia, que é a ciência que estuda o crime e o criminoso, existe a vitimologia, que é estudo sobre os aspectos da vítima, sejam eles psicológicos, biológicos ou sociais. Tudo está relacionado, todos nós somos responsáveis.

Também precisamos lembrar que a violência é um fenômeno histórico-social, que é inerente ao convívio social e a própria sociedade em geral,

que está presente em todas as camadas sociais, e, necessariamente não são cometidas por criminosos. Isso porque a criminologia não tem relação direta-obrigatória com a violência. Aquilo que é considerado crime, necessariamente não quer dizer que seja violento. A criminalidade é um fenômeno jurídico, está na Lei. A violência está nas ações das pessoas, ainda que não seja crime. Como por exemplo, podemos citar o crime de lavagem de dinheiro ou de corrupção, que necessariamente não exige o uso de violência física para a execução.

A violência é um fenômeno complexo, que envolve diversas áreas, além de estudos históricos, antropológicos, sociológicos, políticos, econômicos, criminológicos e outros para podermos entender suas causas e identificarmos os **Fatos Portadores de Futuro** – que, de acordo com Raul Grumbach, são *“fatos de comprovada existência, sinalizadores de uma possível realidade que irá se formar no futuro, isto é, fenômenos ou circunstâncias, relacionados com cada uma das dimensões em estudo”*. Esses Fatos Portadores de Futuro sinalizam as

incertezas críticas e ações inevitáveis, para as quais devemos nos preparar. Como exemplo podemos citar o caso da falta de atualização do Código Penal.

Não há uma solução fácil ou rápida para a mitigação da violência ou da criminalidade, de forma que esses índices atinjam valores suportáveis para toda a sociedade. Até porque não está escrito na testa da pessoa que ele é um criminoso, aliás, essa tese já caiu por terra há muito tempo (teoria Lombrosiana).

O que vemos hoje é que o medo e a sensação de insegurança mudaram a arquitetura das cidades, com casas e condomínios parecendo castelos medievais e as pessoas alterando seus hábitos para se protegerem.

Onde entra a segurança privada neste contexto: A segurança privada tem a finalidade de complementar a segurança pública, inclusive seu surgimento já nos remete a esta finalidade. Hoje a segurança privada possui recursos tecnológicos que podem ser auxiliares nas investigações criminais, porém, acredito que o foco deve manter-se na prevenção e para esta

ação, e nesse caso, a melhor ferramenta é a Inteligência.

A Inteligência empresarial, aliada a Inteligência das polícias podem trazer muito mais resultados antecipatórios, trocando informações de uso comum na segurança, fazendo análises das informações e disseminando-as em momentos oportunos, às pessoas que podem tomar ações inibitórias, seja na distribuição do efetivo, seja efetuando prisões ou monitorando situações que podem evoluir para o crime, o importante é agir antecipadamente.

Uma das formas de se desenvolver essas ações é através dos CONSEG (Conselhos Comunitários de Segurança) específicos da segurança onde representantes da segurança de empresas, bancos, indústrias, etc. poderão tratar de assuntos pertinentes com a Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil da região.

Um exemplo de case de sucesso neste sentido foi a redução de roubos de cargas nas rodovias de São Paulo, a partir de uma parceria entre a Secretaria de Segurança Pública e o setor de segurança da Federação das Empresas de

Transporte de Cargas do Estado de São Paulo (FETCESP). Com a troca de informações foi possível cruzar os dados sobre crimes disponibilizados pela Secretaria de Segurança com as informações mais detalhadas fornecidas pelas transportadoras e seguradoras, como tipos de carga, valores roubados e estradas mais visadas, permitindo o mapeamento dos locais com maior incidência de roubos e melhores análises do perfil dos crimes.

A reforma do Código Penal deve ser o alicerce de qualquer política de segurança pública, não é possível alcançar o sucesso neste projeto sem as alterações necessárias. A progressão de pena, como é feita hoje, só favorece o marginal e expõe a sociedade. O número de reincidentes em crimes já expõe o erro grave da progressão da pena. A quantidade crescente de adolescentes, cada vez mais violentos, encabeçando crimes e assumindo-os para livrar aqueles que têm idade para ir para a prisão é uma afronta a inteligência da sociedade. A corrupção policial deve ser punida exemplarmente, já que

este tipo de crime torna a população refém do “Estado” e do marginal.

A reforma do Código Penal é um fator motriz, que pode alavancar a redução da criminalidade.

Nos casos de crimes consumados, cabe a população o fornecimento de informações para a elucidação de crimes. Um exemplo é o sucesso do telefone 181 (disque denúncia), lembrando que a segurança pública é atribuição do Estado, mas a responsabilidade é de todos nós.

Está claro que a diminuição da criminalidade não é tarefa fácil e dependerá do envolvimento de toda a sociedade.

Para finalizar, quero deixar uma frase bastante conhecido do Martin Luther King que diz, mais ou menos assim: **"O que mais preocupa não é nem o grito dos violentos, dos corruptos, dos desonestos, dos sem caráter, dos sem-ética. O que mais preocupa é o silêncio dos bons"**.



A EVOLUÇÃO DO CARRO-FORTE NO BRASIL (MUTAÇÃO DO CARRO-FORTE)

O transporte de valores teve início, em uma forma próxima à que conhecemos hoje, nos EUA, em 1859, quando as instituições bancárias estavam em pleno desenvolvimento e Perry Brink fundou

a BRINK'S, em Washington, que inicialmente fazia a proteção de transportes de cargas e, em 1891, fez o primeiro serviço de segurança de transporte de valores, tornando-se a primeira empresa desse tipo de serviço.

No Brasil, apresentaremos um exemplo bem conhecido e que faz parte da história da segurança privada, pois foram crimes como esse que fizeram com que o governo decidisse pela criação da segurança privada em nosso país. É certo que os roubos a bancos foram o estopim para essa decisão, tendo em vista que eles aconteciam na década de 1960 com a finalidade de tomar o poder por meio da força por grupos de esquerda, chamados, na época, de comunistas.

Mas um caso de roubo a um veículo Kombi, ocorrido em São Paulo, em 27 de janeiro de 1965, chamaria a atenção, sendo considerado, naquele período, o maior roubo da história do Brasil.

O dinheiro pertencia ao Banco Moreira Salles, que chegou a oferecer Cr\$ 10 milhões para quem pudesse dar informações sobre os ladrões.

Neste roubo levaram seis malotes contendo Cr\$ 500 milhões de cruzeiros.

A quadrilha era composta por sete gregos que monitoraram a movimentação da kombi com o numerário, sempre entre 12h50 e 13h15, diariamente.

O roubo superou o valor roubado do trem pagador, ocorrido em 1960

Eles utilizavam bigodes postiços, óculos escuros e trajavam terno

Nele foram roubados meio bilhão de cruzeiros por um grupo de gregos que monitoravam o veículo, que pertencia ao Banco Moreira Salles S.A., e ainda mataram o tesoureiro da agência que estava no veículo.

Este roubo teve repercussão internacional devido ao valor subtraído, considerado o maior do Brasil e do mundo.

No dia 1º de março a quadrilha foi presa e a Polícia de São Paulo conseguiu resgatar Cr\$ 488.234.745,00, sendo a recompensa dos Cr\$ 10 milhões pagos a família do tesoureiro morto no roubo, José Francisco Pepe.

Naquela época não havia legislação de segurança privada e muito menos a utilização de carros-fortes para o transporte de valores.

A BRINK'S também foi a primeira empresa de transporte de valores a atuar no território nacional, em 1966.

Observe como foi o desenvolvimento dos carros-fortes no Brasil.

Decreto-lei nº 1.103, de 6 de abril de 1970 (superior a 250 (duzentos e cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País) e as condições de segurança do carro-forte ficavam a critério da empresa de segurança. A Lei não fazia exigências quanto a blindagem.

Com a promulgação da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e, o transporte de valores superior entre instituições financeiras seria a partir de 500 vezes o maior valor de referência. (20.000 ufir em 1995, com o decreto 1.592) em veículo especial e permite o transporte de valores entre 200 (duzentas) e 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência do País será efetuado em veículo comum, com a presença de dois vigilantes.

Já em 1984, a Portaria MJ nº 139, de 20 de março de 1984 define a padronização do carro-forte e implanta 4 vigilantes.

Nela são inseridas, além da quantidade de vigilantes as exigências para o carro-forte, como por exemplo, a blindagem que resista ao impacto de projéteis de munição calibre 9 mm, em disparo efetuado com armas leves (pistolas e submetralhadoras) à distância máxima de até 5 (cinco) metros, cabina metálica, reforçada com vidros à prova de bala, em condições de segurança e visibilidade, divisões internas de forma a permitir o total isolamento entre a cabina do motorista, o compartimento de valores e o compartimento (antecâmara) da guarnição, etc. Então, este foi o início da configuração e blindagem do carro-forte no Brasil.

Logicamente, muita coisa mudou de lá para cá, inclusive a chegada de carros-fortes com blindagem que foram tornando-se cada vez mais robustas devido ao tipo de armamento utilizados pelos criminosos.

Em 1994, a Portaria nº 543 - de 3 de agosto de 1994 trouxe outras exigência para a blindagem dos carros-fortes, como: carroçaria furgão com cabine e compartimento de guarnição, dotados de blindagem opaca que resista ao impacto de

projéteis de munições calibres: 5,56 x 45 mm OTAN-FMJ; 7,62 x 51 mm OTAN-FMJ; e 7,62 x 39 mm FMJ; todos com núcleo de chumbo e jaqueta de cobre e com a velocidade a 4,6 metros da boca da arma, de 920 +/- 10 m/s, 838 +/- 10 m/s e 680 +/- 10 m/s, respectivamente, enquanto que o cofre poderá ser dotado de blindagem opaca, seja aquela que resista apenas ao impacto de projéteis de munição calibre 9 mm, disparados com armas leves (pistola e submetralhadora), seja de blindagem idêntica à do restante do veículo; Para-brisa dotado de blindagem transparente que resista ao impacto de projéteis de munições com idênticas características às citadas no inciso anterior, ou com blindagem transparente que resista ao impacto de projéteis de munição calibre 9 mm, disparados com armas leves (pistola e submetralhadora) a uma distância máxima de cinco metros e, neste caso, recoberto por pára-balas blindado, opaco, dotado de dispositivo basculante e de dois visores blindados transparentes para uso do motorista e do membro da guarnição que se sentar à sua direita,

também com idênticas características de resistência a impactos, previstas para as respectivas blindagens no inciso anterior; uso de colete balístico pelos vigilantes do carro-forte.

Nesta Portaria também exigia a repotencialização daqueles carros-fortes que já estavam autorizados a realizarem o transporte de valores com as blindagens definidas na Portaria 139/84.

Finalmente, em 2001, a Portaria nº 1.055, de 20 de novembro de 2001, trouxe a exigência da blindagem de teto e assoalho, que até então não eram exigidos.

Como se observa, as exigências sobre a blindagem e uso de proteção balística ao setor de segurança privada são sempre reativas, a partir das ações delituosas, cada vez mais sofisticadas é que a legislação passa a exigir maior e melhores condições de segurança para os profissionais da segurança privada.



TRANSPORTE DE VALORES - CONHEÇAS AS EXIGÊNCIAS DO GOVERNO PARA A REGULARIZAÇÃO DE CARROS-FORTES.

O transporte de valores teve início, como empresa, em 1859, quando Perry Brink, visando a proteção de cargas fundou a empresa Brink's, em Washington, EUA.

Com o desenvolvimento das instituições financeiras, em 1891, verificou-se a necessidade de proteger os transportes de numerário, sendo essa a empresa pioneira no segmento de transporte de valores.

No Brasil, em que já se previa o transporte de numerário, muita coisa mudou desde a atualização em

1970, do decreto-lei nº 1.103. Sabe-se que hoje, a Lei que regulamenta o transporte de valores é a 7.102/83, atualizada pelas Leis 8.863/94 e 9.017/95.

As empresas de segurança privada, especializadas em transporte de valores devem possuir autorização de funcionamento e certificado de segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal (DPF).

No Brasil existem cerca de 4.680 carros-fortes nas 83 empresas especializadas em transporte de valores. Essas empresas empregam cerca de 42,6 mil funcionários, e devem entre outras exigências, possuir ao menos dois veículos especiais (carros-fortes) e dezesseis vigilantes com curso de extensão em transporte de valores.

A Polícia Federal fica responsável pela emissão de um certificado de vistoria com validade de um ano para cada veículo especial (carro-forte), após a fiscalização de todas as exigências contidas na lei e nas portarias do Ministério da Justiça.

No entanto, existe ainda uma exigência para o transporte de numerário, nos casos em que o valor a ser transportado é superior a 20.000 UFIR (Unidade Fiscal

de Referência). Nesse caso, o transporte deve ser feito especialmente em veículos especiais (carro-forte). Caso este requisito não seja cumprido, não haverá cobertura por parte da seguradora.

Além disso, o Ministério da Defesa, o Exército Brasileiro e o departamento de material bélico, através da Portaria no 29 - de 28 de outubro de 1999 - controlam os carros-fortes através da emissão do CR (certificado de registro) para cada veículo especial, ou seja, o carro-forte é um produto controlado.

A Portaria nº 1.055, de 20 de novembro de 2001 exigiu a repotencialização do teto e piso dos carros-fortes sem blindagem. Essas alterações foram necessárias devido ao crescente número de roubos de carros-fortes com a utilização de armamentos e apetrechos mais sofisticados.

Outras exigências são quanto ao armamento e qualificação da guarnição.

Armamento

A Portaria 3233/12 determina que os vigilantes que trabalhem em carros-fortes devem utilizar

uma arma de porte (revólver calibre .38” ou pistola calibre 7,65 mm ou .380”) cada um e, pelo menos, duas armas portáteis, podendo ser carabina de repetição calibre .38” ou espingardas calibre 12, 16 ou 20 para cada veículo especial, no mínimo.

Para cada componente da guarnição é exigida a quantidade mínima de munição de duas cargas completas por cada arma.

Nas atividades de transporte de valores, as empresas poderão dotar seus vigilantes com armas e munições não-letais, de média distância - até cinquenta metros - e outros produtos controlados, como por exemplo, armas de choque e granadas fumígenas entre outros.

Os vigilantes da guarnição do carro-forte, obrigatoriamente, de acordo com a Portaria 3233/12 usarão colete a prova de balas.

Guarnição

A guarnição é composta por, no mínimo, quatro vigilantes. Para a utilização do quinto vigilante é necessário que o carro-forte possua assento individual, atendendo à legislação de trânsito, inclusive com cinto

de segurança. Fazem parte da guarnição padrão (quatro vigilantes) um chefe (também chamado de fiel), um motorista (CNH categoria D), dois vigilantes (de cobertura) de carro-forte.

Todos precisam ter o curso de formação de vigilantes e o curso de extensão em transporte de valores, também conhecido como curso de carro-forte. Apesar de toda a legislação que faz uma série de exigências para o exercício da atividade de transporte de valores, o ponto vulnerável que ainda persiste é na operação de embarque e desembarque dos vigilantes.

Nesse caso, o que faz a diferença é o treinamento e o preparo da guarnição, assunto a ser tratado na próxima edição.

Especificações do Carro-forte

A O carro-forte tem algumas características especiais, ditadas pela Portaria nº 1.264, de 29/09/95:

Carroceria: furgão com cabine e compartimento da guarnição, dotados de blindagem opaca que resista ao impacto de projéteis de munições calibre: 5.56 x 45

mm OTAN-FMJ, 7.62 x 51 mm OTAN-FMJ e 7.62 x 39 mm FMJ.

Cofre: pode ser dotado de blindagem opaca, que resista apenas ao impacto de projéteis de munições calibre 9 mm disparados com armas leves (pistola e submetralhadora), ou ainda de cuja blindagem seja idêntica ao restante do veículo.

Coletes à prova de balas para uso da guarnição: que resistam ao impacto de munição calibre 9 mm disparados com armas leves (pistola e submetralhadora) para uso nos embarques e desembarques.

Disposições e desenho dos assentos: que facilitem a pronta ação de defesa da guarnição.

Faróis: dotados de protetores robustos.

Para-brisa: de blindagem transparente que resista ao impacto de projéteis de munições com idênticas características da blindagem da carroceria.

Para-choques reforçados: em condições de suportar abalroamento e evitar atrelamento com garras ou para-choques de outros veículos.

Portas: com o mesmo padrão de blindagem da carroceria, equipadas com fechaduras sem comando externo para os trincos.

Sistema de comunicação: em ligação permanente com a base da empresa e com órgãos policiais estaduais, conforme a disposição das autoridades competentes.

Sistema de escotilha: que permita o tiro do interior do veículo, com um mínimo de seis seteiras e aberturas que possibilitem ângulos de tiro mergulhantes de até 45 graus.

Sistema de ventilação e exaustão: com aberturas protegidas por grades ou dispositivos oclusores.

Visores: dotados de blindagem transparente, que resista ao impacto de projéteis de munições com idênticas características da carroceria, em ambos os lados da cabine, permitindo ainda que a guarnição enxergue com segurança.



TRANSPORTE DE VALORES – TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS VIGILANTES DE CARROS-FORTES.

No mês passado falamos sobre algumas das exigências legais para que as empresas de transporte de valores e seus vigilantes possam trabalhar.

Nesta edição vamos continuar o assunto, porém vamos abordar o treinamento dos vigilantes que trabalham no carro-forte que, entre as atividades da segurança privada, é considerada uma das mais perigosas.

Apesar da blindagem dos carros-fortes, dos coletes à prova de balas, o ponto crítico de uma guarnição de vigilantes é o momento do embarque e desembarque, onde ele fica exposto às ações dos marginais.

A prática operacional, de embarque e desembarque, difere entre as empresas. Normalmente a empresa possui um instrutor que treina os vigilantes nas práticas de embarque e desembarque, de acordo com a sua experiência, treinamento e orientação da própria empresa.

Algumas orientações pertinentes:

Observação constante na chegada do carro-forte onde haverá movimentação de numerário.

A observação deve manter-se em veículos ou pessoas com atitudes suspeitas.

O vigilante deve manter-se atento a aproximação de estranhos com atitudes suspeitas.

Podemos exemplificar o que chamamos de atitudes suspeitas com exemplos claros.

A pessoa usando blusas largas e/ou grandes em pleno verão, pois pode estar portando armas;

A pessoa vem andando em sua direção, observando-o fixamente. Ninguém gosta de passar na frente dos vigilantes quando estão saindo ou entrando no carro-forte com malotes. Sabem que o risco é alto.

Veículo parado com mais de duas pessoas, com quatro portas, de grande potência. São carros com essas características que os marginais costumam roubar para usá-los em assaltos diversos.

Um detalhe interessante para comentarmos é que não há pessoas suspeitas, o que existem são atitudes suspeitas. Imaginar que determinada pessoa, por estar trajando um terno não é um marginal é ser muito inocente. Do mesmo modo, achar que a pessoa que esteja de bermudas, ou roupas simples sejam marginais.

Julgar as pessoas pela roupa que usam é uma atitude preconceituosa e ingênua. Basta ver a quantidade de pessoas roubadas, inclusive

bancos e condomínios onde os marginais usavam ternos.

O uso de senhas e contrassenhas é fundamental para o primeiro homem que faz a vistoria do local antes de posicionar-se e sinalizar para que os demais componentes da guarnição desçam.

A arma deve estar pronta para emprego imediato, porém não deve estar fora do coldre.

O vigilante deve permanecer com a mão na arma, o que é diferente de estar com a arma na mão.

Infelizmente, não é raro assistirmos a cenas desse tipo, onde os únicos resultados práticos são o de aumentar o risco de um disparo acidental e colocar as vidas dos transeuntes em risco.

A espingarda calibre 12 deve ser posicionada em guarda alta, demonstrando firmeza, preparo e disposição.

O vigilante não deve perder seu companheiro de vista. Manter o contato visual dificulta a ação do

marginal, facilita a identificação de atitudes suspeitas e dá maior segurança aos vigilantes.

As costas também devem permanecer protegidas o tempo todo, seja por uma parede, seja pelo próprio carro-forte. O importante é não ser surpreendido pelo marginal.

A comunicação entre os integrantes da guarnição é fundamental

A equipe deve trabalhar de maneira harmônica, com códigos e sinais próprios a fim de se comunicarem apenas com simples gestos, decifráveis apenas pela guarnição. Isso facilita o alerta em situações de pessoas com atitudes suspeitas ou alguma anormalidade.

Os vigilantes de uma guarnição de carro-forte devem ter um treinamento diferenciado. Não devem cumprir apenas as exigências legais, participando dos cursos de reciclagens, obrigatórios a cada dois anos. Eles devem ter treinamentos específicos que melhorem as suas habilidades e confiança no uso dos armamentos e procedimentos operacionais.

O enfrentamento nunca será com marginais totalmente despreparados, pelo contrário, as quadrilhas que participam de roubos a carros-fortes são bem preparadas e organizadas, usam armamentos sofisticados, inclusive com explosivos.

Há casos de roubos de carro-forte onde os marginais usaram metralhadora .50” – um absurdo.

Os roubos a carros-fortes nunca são feitos por menos de cinco homens, os quais têm experiência em ações deste tipo, portanto, são sempre perigosos.

Outro tipo de ação empregado pelos marginais é o de sequestro de familiares de vigilantes.

Já ocorreram diversos casos onde a família do vigilante permanece como refém e o vigilante é obrigado a atender as exigências da quadrilha.

A orientação das empresas para esses tipos de ocorrências é de comunicar o fato imediatamente

a sua gerência. Nem sempre é possível cumprir esta orientação.

Onde o mais indicado para estes casos é a prevenção.

Eis algumas orientações para evitar este tipo de ação dos marginais:

Mantenha-se discreto em relação ao seu trabalho, evitando comentar assuntos de serviço com amigos e vizinhos.

Deve omitir o local de trabalho. Se seus vizinhos e amigos sabem que você trabalha como vigilante, diga sempre que trabalha como folguista (cobrindo a folga de outro vigilante) e que cada dia está em um posto diferente.

Nunca mencione que trabalha em carro-forte.

Não comente sua escala de trabalho e horários de entrada e saída do serviço.

Oriente sua esposa para que não faça nenhum comentário sobre seu trabalho com ninguém.

Pessoas de confiança conhecem outras pessoas de confiança e assim por diante. Oriente o pessoal da sua família e comente os riscos que estão sujeitas caso falem com outras pessoas.

O sigilo profissional é importante em todas as atividades, mas para as pessoas que trabalham em empresas de carro-forte elas são vitais.



ESCOLTA ARMADA

Roubo de Cargas:

O Brasil teve 18.382 roubos de cargas em 2019. O dado é da **Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística)**, o que demonstra que houve queda de 17% em relação ao ano anterior (2018), quando os delitos somaram 22.183 casos.

A região Sudeste continua sendo a mais afetada, com 84,26% das ocorrências. Em seguida, aparece a região Sul, com 6,52%; Nordeste, com 6,29%; Centro-oeste, 1,69%; e por último a região Norte, com 1,24%.

Os prejuízos para o setor, no entanto, continuam altos. No ano passado, as perdas foram de R\$ 1,40 bilhão (atualizado).

As ferramentas utilizadas no combate a este tipo de crime, que está cada vez mais especializado, são diversas, principalmente as ligadas a tecnologia.

O crime organizado, cada vez mais atuante neste tipo de ação, está à frente, agindo de modo criativo e violento, com a participação de autoridades corruptas, exigindo o acompanhamento constante dos gerenciadores de riscos.

Os roubos de cargas, cada vez mais, aumentam a procura pela escolta armada, que é, provavelmente, a ferramenta mais antiga na mitigação dos riscos de roubo de cargas.

Hoje os veículos de escolta contam com rastreamentos por satélite ou celular, comunicação on-line com a base e outros dispositivos para garantir a segurança e a comunicação da guarnição.

É claro que a escolta é apenas uma das ferramentas para inibir a ação dos marginais, não

é a única e nem sempre a mais adequada para garantir segurança da mercadoria.

Este artigo tem o objetivo de apresentar alguns procedimentos sobre o trabalho da escolta armada para proteção de autocargas que visa a atuação da guarnição para a realização de uma escolta eficaz.

DEFINIÇÃO DE ESCOLTA ARMADA:

Corpo de tropa destacado para acompanhar, guardar ou defender pessoas ou cargas.

Consiste em uma guarnição de Vigilantes destacados para garantir o transporte de determinados tipos de cargas, defendendo-as contra roubos.

Já para a escolta de cargas será o Vigilante com curso de extensão em ESCOLTA ARMADA e experiência de, no mínimo um ano, em segurança patrimonial ou transporte de valores.

De acordo com a Portaria 3.233/12 o conceito de escolta armada é: “atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo

armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários”.

VEÍCULOS USADOS NA ESCOLTA:

Estar em perfeitas condições de uso;

Possuir quatro portas;

Possuir sistema que permita a comunicação ininterrupta com a sede da empresa em cada unidade da federação em que estiver autorizada;

Ser identificados e padronizados, com inscrições externas que contenham o nome, o logotipo e a atividade executada pela empresa.

GUARNIÇÃO PARA ESCOLTA ARMADA:

A guarnição que executará o serviço de escolta armada deverá atender as exigências previstas no art. 66 da Portaria 3.233/12, as quais são:

A Guarnição mínima para escolta de cargas é composta de quatro vigilantes, já incluído o responsável pela condução do veículo;

Nos casos de transporte de cargas ou valores de pequena monta, a critério do contratante, a guarnição poderá ser realizada por dois vigilantes.

ARMAMENTO UTILIZADO PELA ESCOLTA

ARMADA:

O vigilante empenhado na execução da escolta armada poderá usar as seguintes armas:

- revólver calibre .38"
- carabina calibre .38" de repetição;
- espingarda calibre 12, 16 ou 20;
- pistola semiautomática calibre .380" ou 7,65 mm;
- Cada veículo da escolta armada deve contar com uma arma curta para cada vigilante e, no mínimo, uma arma longa para cada dois integrantes da guarnição;

Os vigilantes da escolta armada deverão portar pelo menos duas cargas completas por cada arma.

OBSERVAÇÕES:

A escolta poderá ser executada interestadualmente, desde que seja comunicada previamente, aos órgãos do DPF e às Secretarias de Segurança Pública das Unidades Federadas onde a escolta armada irá transitar.

Para a realização de uma escolta armada, para cargas de altíssimo valor, o ideal é se ter, no mínimo, três veículos envolvidos na operação, sendo um como destacamento **PRECURSOR**, que vai à frente, checando todo o trajeto.

Outro que é o veículo **AVANÇADO**, que vai à frente do veículo escoltado, e outro veículo, denominado **SEGURANÇA**, que vai atrás do comboio.

Sabemos que normalmente a escolta é realizada com apenas um veículo, o da **SEGURANÇA**, porém quando o número de caminhões escoltados for maior que quatro, será necessário mais de um veículo de escolta.

CONDUTA DA ESCOLTA:

É essencial que o condutor do veículo de escolta tenha, além de habilidade para dirigir, tenha conhecimento de técnicas de direção defensiva, evasiva e ofensiva.

O condutor deve manter em seu poder os documentos do veículo.

Inspecionar o veículo antes de sair e a cada parada.

Em trânsito congestionado deve-se aproximar do veículo autocarga.

Nas subidas íngremes, onde os assaltos são mais comuns, a atenção deve ser redobrada.

O equipamento de comunicação deve ser testado antes da saída para o cumprimento da missão.

Combine alguns sinais com o motorista do autocarga, por exemplo, sinais de luzes ou buzina para que o caminhão pare, siga, diminua ou aumente a velocidade.

O vigilante da escolta deve ter sempre em suas mãos os documentos necessários à sua identificação, como cidadão e como vigilante.

O sigilo sobre a operação deve ser mantido em todos os lugares e com todas as pessoas, mesmo se tratando de policiais.

Antes do início da viagem acerte alguns detalhes com os motoristas (distância entre os veículos, sinalização, paradas, etc.)

Nas paradas para as refeições e pernoites haverá sempre a necessidade de revezamento entre os vigilantes da escolta.

Use sempre o cinto de segurança e evite manobras arriscadas, de nada vale uma escolta com os vigilantes feridos e sem condições de reagir a um ataque.

Não dê e não permita que o motorista do autocarga dê carona a estranhos, mesmo se tratando de policiais.

Mantenha contato com a base da empresa a cada parada ou periodicamente, de acordo com a situação.

Lembre-se, os vigilantes da escolta e os motoristas da autocarga fazem parte de uma mesma equipe, procure trabalhar com sinergia.

Sempre que descer do veículo, verifique o seu uniforme, a apresentação pessoal é muito importante.

Tenha compostura, tanto dentro do veículo como fora dele, ela evidencia o seu preparo profissional.

O perfeito conhecimento e habilidade no uso das armas são fundamentais para evitar o assalto, caso seja necessária uma reação pelo fogo das armas.

**A MAIOR INCIDÊNCIA DE ROUBO EM
CAMINHÕES COM CARGAS VALIOSAS,**

SÃO:

- 1- Nas subidas, onde o caminhão perde velocidade;
- 2- Nas paradas nos postos de beira de estrada;
- 3- Na periferia da cidade.

No primeiro semestre deste ano, os produtos mais roubados foram:

1. Produtos alimentícios;
2. Cigarros;

3. Cargas fracionadas;
4. Produtos da indústria têxtil;
5. Produtos eletrônicos;
6. Medicamentos e produtos farmacêuticos;
7. Bebidas;
8. Autopeças;
9. Combustíveis;
10. Produtos químicos.

Crime Organizado:

As quadrilhas de assaltantes de cargas são bem organizadas, tanto pelo número de assaltantes usados na ação do crime, como pelo armamento utilizado e ainda pelas informações que eles possuem a respeito das rotas da escolta.

Além disso, normalmente eles já sabem qual a carga do caminhão e onde farão o ataque, portanto, eles decidirão qual o momento ideal, cabendo a escolta estar atenta para não ser surpreendida.

Algumas características do crime organizado:

- 1- Agem em grupo
- 2- Planejam toda a operação.
- 3- Agem com superioridade de homens e meios
- 4- Agem com violência, não se importam em matar quem estiver em seu “caminho”
- 5- Agem nas falhas dos esquemas de segurança (esquemas mal preparados ou vigilantes desatentos)
- 6- Agem por intimidação
- 7- Já têm destino para a carga roubada

Conclusão:

Ao contrário do que a grande maioria das pessoas imaginam, o roubo de carga afeta a todos pois, além do crime praticado, afeta diretamente o número de empregos gerados, aumenta a corrupção, o valor do frete e consequentemente o preço do produto que no final das contas todos nós pagamos.

A escolta armada, como já foi dito, não é a única ferramenta na mitigação dos riscos de roubo de carga, mas pode ser parte da solução. Para isso

o treinamento da guarnição é fundamental. Nesses treinamentos deve ser dado ênfase no sigilo das missões, dos produtos escoltados e destino, pois isso é de fundamental importância. De nada adianta uma equipe bem treinada se as informações caírem nas mãos de criminosos, pois são eles que determinam a hora e o local do roubo.

Toda escolta deve ser iniciada a partir do contato entre a equipe de segurança e os motoristas dos autocargas, pois é ali que é elaborado o plano de viagem, onde são determinados os procedimentos e as sinalizações de comunicação entre eles.

É fundamental que os motoristas e os vigilantes sintam-se parte da mesma equipe e que determinados procedimentos visem a segurança de todos, das pessoas envolvidas e da carga transportada.



AÇÕES TERRORISTAS E EQUIPES DE SEGURANÇA PRIVADA

Um cenário futuro de possíveis riscos a serem enfrentados pela segurança pública e privada é o de ações terroristas em solo brasileiro.

Essa hipótese pode ser explorada com base em três situações que nos faz imaginar essa possibilidade. São elas: a vingança pela morte de Bin Laden, a copa do mundo em 2014 e os jogos olímpicos em 2016.

Uma das possibilidades de atentados ou ainda de falsos atentados serão as ameaças de bombas, que já ocorrem no Brasil e no mundo.

As ameaças, felizmente falsas em sua grande maioria, pode trazer transtornos aos eventos esportivos e, independentemente desses

eventos, o que vemos hoje são ocorrências nas indústrias e empresas do país de ameaças de bombas que trazem, em sua grande maioria, a interrupção dos trabalhos e da produção.

As equipes de segurança privada, sejam orgânicas ou especializadas, devem começar a se preparar para agir em casos de ameaças desse tipo.

Torna-se necessária a idealização de um plano de segurança com procedimentos básicos para atender esse tipo de ameaça.

Citarei alguns procedimentos que podem ser adotados pelas empresas para que sirvam de *start* de um procedimento de atuação da segurança.

As ameaças, em cerca de 95% dos casos, são feitas por telefone sendo que 98% delas são falsas.

A base é o recebimento da ligação telefônica. Sempre que possível ela deve ser gravada, pois será a partir da gravação que ela será analisada e serão tomadas as decisões mais importantes.

Além da gravação deve haver um formulário para registro desse tipo de ocorrência.

Alguns itens necessários para preenchimento do formulário são;

Nome de quem recebeu a chamada:

Data:

Hora:

Número do telefone do qual partiu a chamada:

Identidade da pessoa que fez a ameaça:

sexo:

idade aproximada:

Características da voz:

(forte) (suave) (aguda) (rouca) (agradável)

(sussurrada) (abafada) (eletronicamente) outras:

Sotaque – regional – estrangeiro.

Qual:

Modo como fala:

(calmo) (irritado) (brincalhão) (obsceno) outros:

Sons ao fundo:

(silêncio) (metrô) (aeronaves) (automóveis)

(música) (vozes) (animais) outros:

Domínio da língua:

(excelente) (correto) (bom) (pobre) (vulgar)

Gírias _____ Exemplos:

Dicção:

(rápida) (lenta) (nasal) (gago) (disfarçada)

Pessoa familiarizada com a empresa:

Como descreveu a bomba:

Provável posição da bomba:

Perguntas que devem ser feitas:

- a) Quando a bomba irá explodir?
- b) Qual o tipo de bomba?
- c) Com quê ela se parece?
- d) Onde ela está colocada?
- e) O que pode fazê-la explodir?
- f) Quem colocou a bomba?
- g) Por qual motivo?
- h) Qual o seu nome?
- i) De onde você está falando?

Após registros dos dados ele deve ser encaminhado ao escalão competente da organização a fim de ser analisada e tomada a decisão.

Algumas características podem indicar que a ameaça é falsa.

Nos casos de ameaças de bomba, sendo verdadeira ou não, existem três tipos de alternativas que podem ser adotadas:

- 1 - Evacuação imediata da empresa;
- 2 – Iniciar uma busca depois que a ameaça é recebida e, somente evacuar a empresa se encontrar o artefato explosivo;
- 3 – Ignorar a ameaça por completo.

O ideal é sempre fazer a busca com a equipe de segurança para identificar o artefato.

Sempre será necessário acionar a Polícia.

Mesmo que a polícia necessite fazer a varredura do local, será necessária a presença de alguém que conheça o ambiente, de outro modo, qualquer material pode ser considerado suspeito, já que o policial não saberá identificar.

Os membros da equipe de segurança devem saber que JAMAIS devem tentar mexer, cheirar ou desmontar o artefato explosivo.

Caso ele seja identificado, o local deve ser isolado, iniciar o plano de abandono e aguardar a presença de policiais especializados que tomarão as medidas necessárias.

Em se tratando de explosivo, existe uma máxima verdadeira que diz que só se erra uma vez, e ela deve ser levada em consideração.

Devido ao pouco espaço não terei condições de detalhar outros procedimentos, mas quero deixar uma excelente fonte de informação para quem quiser se preparar para essas ameaças. Trata-se do livro **Contra-Ataque: medidas Antibomba** de

Wanderley Mascarenhas de Souza, editora
Ícone.



O TRIÂNGULO DO CRIME E O POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE SEGURANÇA.

É comum, infelizmente, que os vigilantes aprendam sobre seu posto de trabalho com outro vigilante, mais antigo.

Dessa forma, como é comum para qualquer ser humano, cada um faz uma pequena adaptação do seu local de trabalho, de forma que, muitas vezes, acabam por comprometer a sua própria segurança e a do local que está sendo protegido. O correto é que o supervisor operacional, ao fazer a análise do local e de suas modificações físicas, de acordo com a localização do posto de serviço, deve instruir e explicar ao vigilante qual o melhor posicionamento e quais são suas atribuições naquele posto.

Deve explicar os procedimentos de emergência, acionamento de alarmes, etc.

Como este artigo não tem a finalidade de explanar sobre as atividades do supervisor operacional, vamos direto ao assunto, antes, porém, é necessário lembrarmos o famoso triângulo do crime, cujo nome original é teoria de

análise de problema que, na verdade, é uma adaptação de uma teoria da criminologia do ambiente – a **Teoria da Atividade Rotineira**. Essa teoria, formulada por Lawrence Cohen e Marcus Felson em 1979 (Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach) afirma que um crime ocorre quando um provável criminoso e uma vítima em potencial se convergem no mesmo tempo e lugar, sem a presença de um guardião capacitado. Ela ficou mais conhecida como triângulo do crime e demonstra como os vértices deste triângulo se encaixam para que o crime ocorra. Lembremos que o triângulo tem três vértices, as quais são conhecidas como:

Motivação;

A motivação refere-se a vontade da pessoa em cometer o crime, ela deve ter **motivo** para a **ação**.

Esta motivação é de fórum pessoal, íntimo, o qual não podemos mudar.

Algumas pessoas são motivadas a cometer um determinado crime porque querem mais dinheiro, outras porque querem fazer algo desafiador, outras por vingança, ou ainda para consumo de drogas ou até para comprar comida para os filhos. Podem ser motivadas até mesmo pela sensação de impunidade.

De qualquer forma, alguma coisa motiva esta pessoa a cometer um crime e esses fatores motivacionais o vigilante não poderá alterá-los, pois a decisão de fazê-lo ou não só depende da própria pessoa.

Conhecimento ou técnica;

O conhecimento ou a técnica para se cometer algum tipo de crime refere-se ao modo de como fazê-lo.

Imagine uma pessoa que queira roubar um carro. Ela deve ter um conhecimento mínimo de como desligar o alarme, de como abrir a porta do carro, como fazer uma ligação direta e até de como dirigi-lo.

Ou ainda, uma pessoa que queira roubar uma agência bancária. Ela deve ter algum conhecimento da rotina da agência. Ela deve

tentar, através de algum conhecimento, render o vigilante, deve saber usar uma arma, deve preparar uma rota de fuga, para onde vão, qual o melhor caminho quando estiverem na rua.

Também deve conhecer alguma coisa sobre o sistema de alarme da agência ou em quanto tempo uma viatura da Polícia levaria para chegar ao local, se acionada.

Deve saber o horário que a agência tem maior número disponível.

Esta ação também dependerá exclusivamente do ladrão, não restando nenhuma ação ao vigilante que possa impedir a aquisição destes conhecimentos e outros, de acordo com o local “visitado” pelo assaltante.

Oportunidade;

A oportunidade refere-se às condições ideais para o cometimento do crime.

A pessoa que cometerá o crime já decidiu pela ação (já está motivado).

Ela também já sabe o que fazer (já possui a técnica ou o conhecimento).

Falta-lhe apenas a oportunidade.

É aí que entra a ação da equipe de segurança. É onde o posicionamento, a postura, a atenção e atitude do vigilante fazem a diferença.

De acordo com a situação e as condições que o local apresenta, é que se dará o desfecho de mais um crime.

Todos nós já ouvimos falar de casos onde uma ou duas pessoas entraram num estabelecimento e saíram sem fazer nada e, em seguida, assaltaram o estabelecimento ao lado.

Isso deve ter ocorrido porque eles não encontraram a situação adequada (oportunidade), provavelmente pelo posicionamento do segurança, pela quantidade de pessoas, pela dificuldade de acesso, ou seja, algo que dificultou a concretização do crime e eles procuraram uma nova alternativa.

Veja que neste caso eles já tinham a motivação e o conhecimento ou técnica, faltou-lhes apenas a oportunidade para fechar o triângulo do crime.

Agora que já vimos, através deste pequeno exemplo, que a ação da segurança deve basear-

se em não dar a oportunidade que o criminoso precisa, veremos como a equipe de segurança poderá posicionar-se taticamente para criar esta dificuldade, e com isso, mitigar as chances de o marginal cometer o crime.

Aqui vão alguns exemplos:

Posicionamento:

O posicionamento refere-se a localização do segurança no posto de trabalho e serve para qualquer posto, inclusive postos móveis, como por exemplo, a escolta armada, segurança pessoal ou transporte de valores, por ocasião do embarque ou desembarque.

Mantenha sempre as costas protegidas. O vigilante não deve ficar de costas para janelas, portas ou corredores. Suas costas devem estar protegidas, a fim de evitar ser surpreendido e rendido.

Observe as vias de acesso. O vigilante deve observar todas as entradas e saídas que estejam em seu ângulo de visão.

Deve procurar os pontos críticos do estabelecimento que são onde os marginais teriam interesse em chegar.

Mantenha contato visual com seu colega. Um vigilante isolado é alvo fácil, principalmente em local onde o público tem acesso.

O vigilante não precisa ser visto por todos os outros vigilantes nem ver todos também, basta que um esteja vendo-o e que ele esteja vendo o outro. Dessa forma, qualquer ação contra qualquer vigilante será observada por pelo menos um colega.

Esta pequena diferença no posicionamento dificultará a ação criminosa, pois eles saberão que, num posto com três vigilantes, por exemplo, eles terão que render os três ao mesmo tempo, fato que dificulta muito a ação criminosa.

Ponto estratégico:

Quando falamos em posto estratégico, estamos nos referindo a localização do posto, principalmente quando se trata de um posto de serviço que só trabalhe um vigilante.

Este posto deve dar condições do vigilante observar os pontos críticos do local, que são os

locais cobiçados pelos criminosos, deve dar visão aos locais de acesso, onde facilite a observação do vigilante, deve dar condições para ele se proteger e deve ter acesso a um sistema de comunicação, mesmo que seja apenas um botão de pânico.

Ação e reação do vigilante:

Hoje em dia é muito complicado falar em reação armada por parte do vigilante, primeiro porque cada vez que alguém saca uma arma estará, invariavelmente, colocando a vida de inocentes em perigo e isso não tem preço. Também porque seu treinamento não é suficiente para uma reação imediata, o que dificulta o êxito da reação. Infelizmente, temos visto pelos noticiários, reações fracassadas de vigilantes, inclusive ceifando a vida de inocentes.

Mas qualquer pessoa que trabalhe armada deve, além de conhecer tecnicamente o emprego de sua arma de fogo, deve conhecer a legislação para o emprego da arma, deve ainda, saber a hora e o local adequado para usá-la.

Deve saber de antemão que em determinados locais, onde o criminoso possa estar, ele jamais

poderá usar sua arma sob pena de acertar um inocente.

Imagine uma situação onde o criminoso esteja junto a uma fila de clientes, ou empregados. Ele já deve saber que jamais tentará usar a arma num momento como este. Ele deve saber também que em seu posto de trabalho deve haver uma área onde sua reação poderia ser eficaz, como uma longa parede, onde, se ele errasse o tiro, este não traria risco a nenhum inocente.

A melhor hora para uma reação, quando isso é possível, é durante a fuga dos criminosos, quando eles desviam sua atenção e só pensam em fugir, porém nunca deve posicionar-se na rota de fuga dos criminosos, pois será atacado.

Lembre-se: se você precisou sacar a arma é porque tudo o que foi planejado deu errado. A arma é o último recurso do homem de segurança.

Atitude:

A atitude refere-se ao comportamento do vigilante. Muitas vezes a pessoa sabe o que fazer, porém não o faz, não toma atitude.

No nosso caso, é como um vigilante que vê uma pessoa com atitude suspeita e sabe que deveria alertar os colegas ou a central de segurança, porém não o faz, e o crime acontece.

A falta de atitude pode facilitar a ação criminosa, pois quem sabia o que deveria fazer não o fez, deixando que o criminoso encontrasse a oportunidade que procurava.

Postura do vigilante:

Muitas vezes os gerentes e supervisores orientam seus vigilantes quanto a sua postura, porém sem o devido esclarecimento.

O vigilante, em alguns casos, pensando apenas que se trata de uma questão estética, desconsidera as orientações, facilitando a ação do criminoso.

Veja o caso do uso das mãos nos bolsos da calça. Apenas este gesto, por mais simples que pareça, facilita a ação do criminoso, que pode aproveitar-se desta situação e render o vigilante ou até tomar-lhe a arma. Os poucos segundos para tirar as mãos dos bolsos podem custar-lhe a arma ou até a vida.

Permanecer de braços cruzados também não é uma postura adequada, dificulta sua reação, atrasando qualquer ação que ele poderia ter tido, inclusive o acionamento do alarme.

Atender as pessoas de modo displicente, principalmente com as mãos ocupadas, segurando um copinho de café ou um cigarro. Do mesmo modo que as situações citadas anteriormente, facilita a ação do criminoso.

Permanecer encostado, parecendo que está escorando a parede ou coluna, da mesma forma, pode ser rendido com facilidade, até mesmo tomando uma singela “rasteira”.

De qualquer forma, estas situações podem criar a oportunidade que o criminoso procura.

Sabendo-se que a única dificuldade que o vigilante pode impor ao criminoso é a falta de oportunidade, criando dificuldades para suas ações. É assim que a equipe de segurança deve agir, posicionando-se taticamente no ambiente, de maneira a dificultar as ações criminosas, pois mesmo com o posicionamento, a atitude e a postura correta, o criminoso ainda pode tentar, mas pode se dar mal e acabar na prisão.

O posicionamento, a postura e atitude da equipe de segurança não garantem a segurança do local, mas, com certeza, dificulta a ação criminosa, dissuadindo a intenção do criminoso. Esse é o ponto em que devemos agir, dificultando, dissuadindo, não dando oportunidade para qualquer ação criminosa e para que a equipe de segurança se mantenha com o posicionamento adequado, com a postura correta e desenvolva a atitude de segurança é necessário treinamento e orientação constante.

Parafraseando Sun Tzu: Não há mais do que cinco notas músicas, mesmo assim, a combinação dessas cinco faz surgir mais melodias do que jamais poderá ser ouvido.



EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS IMPULSIONAM MERCADO DE SEGURANÇA

Pesquisa divulgada pela Abinee (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica) prevê crescimento do mercado de segurança eletrônica no Brasil em 23% nos próximos dois anos. Tal fato, engloba o uso de pequenos equipamentos, mas tem como foco as centrais de monitoramento (CFTV). Conheça o modo de operação desses sistemas nessa edição.

Com toda a tecnologia e suas inovações aliadas ao aumento da insegurança em todo o país, bem como o aumento de renda da classe média e a baixa do dólar, a segurança eletrônica vem crescendo ano após ano.

Tal fato pode ser observado desde o uso de pequenos sistemas de segurança, principalmente o CFTV, em todos os segmentos, impulsionando um mercado que mantém perspectiva de crescimento há alguns anos.

Uma pesquisa divulgada pela Abinee (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), encomendada pela SIA (Security Industry Association) e realizada no primeiro trimestre de 2007, prevê que o crescimento do mercado de segurança eletrônica no Brasil será de 23% nos próximos dois anos, sendo a previsão média de alta para os próximos cinco anos de 16,2%.

A principal utilização profissional dessas tecnologias, que apoiam a segurança é, sem dúvida, a central de segurança ou monitoramento, em que se concentra uma satisfatória quantidade de equipamentos. Lembrando que a central de monitoramento é o cérebro de qualquer organização, quando o tema é segurança. Nela estão contidas as primeiras ações para reagir a imprevistos, pois a central recebe todo tipo de alarmes, acionando equipes de pronta-resposta da empresa ou os órgãos públicos, de acordo com a situação.

Modo de operação

A central de monitoramento pode funcionar internamente, quando a localização física da central fica no interior da empresa, shopping ou condomínio.

Nesse caso, a mesma pode ser composta por pessoal próprio, normalmente da segurança orgânica, ou terceirizada, quando a empresa ou condomínio contrata uma prestadora de serviços para realizar o trabalho. Outra opção é que a central seja mista, permitindo que pessoas da própria empresa e terceirizados revezem ou trabalhem em conjunto na mesma central.

Já externamente, as centrais pertencem a uma empresa de prestação de serviços responsável pelo monitoramento de diversas outras empresas, residências, condomínios e lojas, caracterizando-se pelo espaço físico fora da área da empresa contratante.

Esses equipamentos fazem parte do dia-a-dia das empresas, sendo um novo nicho de mercado no segmento de segurança, apesar de não haver nenhum tipo de regulamentação específica para que a atuação das empresas nesse ramo.

Isso serve, não só para a empresa que faz o monitoramento, mas para as pessoas que trabalham na central.

Totalmente oposto às empresas de segurança privada, que além de serem fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal, necessitam de uma certificação de segurança e autorização de funcionamento, exigem que os vigilantes frequentem cursos específicos, reciclagens periódicas e exames de saúde física e mental, além de não apresentarem nenhum antecedente criminal registrado.

Apesar de não haver uma lei para o exercício da função de monitoramento, é óbvio que as empresas idôneas devem seguir alguns critérios básicos para a seleção e recrutamento dos atendentes.

Seria imprudência, deixar alguém que possui antecedentes criminais, por exemplo, monitorar clientes, seja em âmbito residencial ou comercial. Da mesma forma, é possível fazer uma analogia com as empresas de segurança privada, onde, infelizmente, a clandestinidade domina.

É só observar a quantidade de ocorrências que resultam em prejuízos para seus clientes, sejam materiais ou humanos.

Essas ocorrências se concretizam, justamente por terem a participação de pessoas despreparadas, atuando como vigilantes, normalmente com antecedentes criminais registrados.

O mesmo pode ocorrer com empresas que prestam serviço de monitoramento, portanto a seleção de pessoal e a exigência de alguns requisitos mínimos são essenciais.

Na central de monitoramento, o que o operador deve fazer é atender alarmes e chamados. Dele espera-se uma boa educação ao falar com os clientes, calma e conhecimento quanto aos procedimentos a serem adotados para cada caso.

O ideal é que o operador de uma central de monitoramento não possua antecedente criminal, seja educado, mantenha sigilo absoluto sobre os sistemas de alarme, clientes e procedimentos, e que consiga trabalhar sob tensão.

Este é um perfil básico.

Devemos ter em mente que as ações dos operadores irão gerar as reações previstas. Desse modo, fica clara

a importância que se deve dar ao treinamento dessas pessoas.

Outro fator primordial para o bom atendimento são os meios organizacionais, ou seja, os procedimentos existentes, por escrito, que nortearão as ações do operador.

Deixar a decisão nas mãos do operador é mais fácil quando o mesmo possui um procedimento a ser seguido.

Assim a empresa tem como mensurar suas ações, de acordo com o padrão estabelecido.

Conclusão

A central de monitoramento é a interface de três meios básicos.

O primeiro refere-se aos equipamentos eletrônicos.

De nada adianta o uso de sistemas ultrapassados, de conhecimento geral, que possam ser burlados.

O segundo diz respeito aos recursos humanos, bem selecionados e treinados.

A recomendação é que não se economize em equipamentos ou treinamentos, fato comum em empresas prestadoras de serviços, que esquecem de treinar seu pessoal e reclamam dos resultados.

E, finalmente, os meios organizacionais, ou normas e procedimentos existentes por escrito, para que os operadores possam se orientar em cada situação. A união desses três: tecnologia, recursos humanos e meios organizacionais formam um sistema integrado de segurança adequado para o funcionamento de uma central de monitoramento.



COMO O ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA AFETARÁ AS EMPRESAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

As empresas de segurança eletrônica, apesar de serem de grande utilização na segurança, não fazem parte da atividade de segurança privada.

A segurança eletrônica é o apoio mais importante do sistema de segurança das empresas, com ampla utilização de diversos equipamentos e softwares, e é, sem dúvida, o segmento ligado a segurança privada que mais cresce no Brasil.

É difícil imaginar qualquer tipo de negócio (empresas, indústrias, condomínios, etc.) que não façam uso de tecnologias aplicadas à segurança.

O crescimento tem como força motrizes o baixo custo, quando comparado com recursos

humanos, o desenvolvimento tecnológico dos diversos tipos de equipamentos (câmeras, sensores, biometria, uso de internet, IoT, etc.), cada vez mais sofisticados e eficazes e a facilidade de acesso e utilização com softwares cada vez mais amigáveis e intuitivos para uso doméstico e profissional. É com essa tendência de crescimento que o segmento buscou um posicionamento na segurança privada, sendo atendido através do Projeto de Lei nº 135, de 13/05/2010, que revoga a lei 7.102/83 e outras.

A partir da promulgação desta nova lei (estatuto da segurança privada) as empresas de segurança eletrônica passarão a compor o rol das atividades de segurança privada, conforme prevista no Projeto de Lei.

O PL estabelece que existirão três tipos de empresas prestadoras de serviço de segurança privada:

I - As empresas de serviço de segurança privada (vigilância) que prestam os serviços previstos hoje na legislação com alguns acréscimos;

II – As escolas de formação de profissional de segurança privada;

III – As empresas de monitoramento de sistema eletrônico de segurança privada que prestam os serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens e valores.

A novidade, com foco neste artigo, passa a ser o incremento das empresas de segurança eletrônica (monitoramento), onde o PL prevê os tipos de serviços que essas empresas poderão prestar, que são:

I – A elaboração de projeto que integre equipamentos eletrônicos utilizados em serviços de segurança privada;

II – A locação, a comercialização, a instalação e a manutenção dos equipamentos referidos no inciso I;

III – A assistência técnica para suporte à utilização dos equipamentos eletrônicos de segurança e a inspeção técnica deles.

O PL prevê que as empresas que prestam os serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens e valores necessitarão de autorização prévia do DPF – Departamento de

Polícia Federal, como já fazem as empresas de segurança privada atualmente.

O PL também determina a proibição de uso de arma de fogo nesta atividade, sendo ainda, autorizado o uso de armas de menor potencial ofensivo, conforme a regulamentação (p. ex.: armas de choque elétrico, cassetetes, bastões e tonfas, espargidores (sprays) de agentes químicos com ação lacrimogênea, sob a forma de espuma ou gel, etc.) podendo ou não utilizá-los.

Para a autorização da Polícia Federal, será exigida o capital social mínimo integralizado, em cada unidade da Federação, para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada, que no caso das empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Caso a empresa preste mais de um tipo de atividade, será necessário acrescentar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por atividade.

Este valor será reduzido a um quarto quando as empresas de serviço de segurança privada que prestem exclusivamente os serviços de

segurança patrimonial e de eventos, atuarem sem utilização de arma de fogo.

A previsão do PL que passa a considerar a segurança eletrônica como atividade da segurança privada, ou seja, uma concessão do Estado, exige que as empresas comprovem a constituição de provisão financeira ou reserva de capital, ou contratar seguro-garantia, para adimplemento das suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e oriundas de responsabilização civil.

Sendo, neste caso, que a atividade de monitoramento passa a responder civilmente com responsabilidade direta pelas ocorrências, fato que deve ser levado em consideração, pois os custos em ocorrências de delitos que deveriam ser plotados pelo monitoramento poderão ensejar grandes perdas às empresas de monitoramento.

As exigências previstas no PL, afastarão as empresas de pequeno porte ou que não façam os recolhimentos trabalhistas previstos na legislação, pois a autorização de funcionamento deverá ser realizada pelo GESP – Gestão

Eletrônica de Segurança Privada, e poderá estar integrada a diversos órgãos da União, capazes de identificar problemas de dívidas e repasses não realizados e impedir a concessão de autorização de funcionamento.

Ainda para a autorização de funcionamento, será exigida dos sócios ou proprietários, que estes não tenham possuído cotas de participação em empresas prestadoras de serviço de segurança privada cujas atividades tenham sido canceladas nos últimos cinco anos em decorrência de cancelamento da autorização para funcionamento.

Notem que empresas que apenas comercializam produtos eletrônicos, por exemplo, não estão inseridas nas atividades de segurança privada, podendo continuar funcionando como comércio, como são hoje.

Importante destacar que a lei, quando promulgada determinará o que deve ser realizado, sendo previsto a publicação num decreto que regulamente a lei, dessa forma, demonstrando como, o que estiver previsto na lei, será colocado em prática.

Posteriormente, a Polícia Federal estabelecerá os procedimentos administrativos (Portaria) para a execução da previsão legal.

O decreto poderá influenciar com grande impacto a forma de atuar das empresas de monitoramento.

Dessa forma, o que as empresas devem fazer é se prepararem para essa nova realidade, se ainda não o fizeram, e com isso, terão a oportunidade de aumentar a sua área de atuação e, conseqüentemente, seus clientes.

Para as empresas de monitoramento, surge um novo leque de opções para prestarem serviços, um novo mercado. Porém, traz novas exigências e a fiscalização direta da Polícia Federal, inclusive aumentando seus custos com autorizações, vistorias, formação de profissionais (que será detalhada posteriormente, através da Portaria da Polícia Federal), equipe de vendas para este novo mercado, etc.

Portanto, a preparação da empresa é fundamental para o sucesso, inclusive com novas parcerias que podem fazer a diferença na prestação de serviços.

Ainda há muita coisa para ser discutida em relação ao regramento da legislação e a participação das associações e demais interessados será essencial para evitar surpresas desagradáveis.

Para concluir deixo a citação de Alvin Tofler no livro A Terceira Onda (1980) “O futuro é construído pelas nossas decisões diárias, inconstantes e mutáveis, e cada evento influencia todos os outros. ”



A IMPORTÂNCIA DA CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA EMPRESARIAL

A segurança privada no Brasil vem crescendo desde sua criação, a partir da publicação dos Decretos-Lei nº 1.034, de 09 de novembro de 1969 e nº 1.103, de 03 de março de 1970.

A segurança privada era vista apenas na figura do vigilante e seus supervisores, porém com o crescimento do mercado, acompanhado pelo crescimento da criminalidade e suas formas, cada vez mais criativas de agir, aliadas a tecnologia, também cada vez mais acessível em quantidade e qualidade, acabaram por criar novas exigências aos profissionais de segurança.

Além disso, o próprio início da abertura econômica nos anos 90/92 com o então presidente Collor acabou trazendo a realidade competitiva entre as empresas que a partir daí começam a competir globalmente e a fórmula da lucratividade foi reajustada.

O custo então precisou ser adaptado ao mercado, sendo necessário diminuir os custos internos (produção, desvios de produtos, perdas de materiais, etc.) de forma que o empresário começa a dar mais importância a estas perdas, inclusive porque as margens de lucro foram diminuídas, e a segurança começa a atuar diretamente na diminuição da perda, conseqüentemente na diminuição dos custos internos para a produção de mercadorias ou prestação de serviços.

A segurança patrimonial, como forma de operação presença, fazendo parte apenas dos custos sem trazer nenhuma rentabilidade no sentido de diminuição de perdas começa a ser questionada e a procurar novas formas de atuação.

Além desta mudança de foco, ocorre ainda a necessidade de resguardar informações, com o início da espionagem empresarial mais atuante nas empresas depois da guerra fria, entre 1945 e 1991 com o fim da União Soviética.

Perceba que neste período o cenário de atuação da segurança muda enormemente para todos que labutam neste segmento e começa a ganhar outros contornos que se somam a esta reestruturação produtiva, o desenvolvimento, também neste período da terceirização (outsourcing, como preferem alguns), se bem que a terceirização também tem início junto com a prestação de serviço de segurança (Decretos-leis 1.212 e 1.216, de 1966 que autorizam a prestação de serviços de segurança bancária por empresas interpostas na relação de trabalho), mas ela realmente ganhou destaque na década de 90.

Pouco depois, com a manutenção de um cenário mais competitivo, que perdura até hoje, a segurança empresarial começa a atuar num nível tático, de gerenciamento e, em algumas poucas empresas, no estratégico.

Com isso, agrega além do gerenciamento de riscos, a Inteligência, segurança das informações e sistemas eletrônicos, buscando metodologias adotadas mundialmente para se traduzir na eficácia dos investimentos na segurança empresarial como um todo.

É neste contexto que surgem os questionamentos sobre o preparo dos homens de segurança em todos os níveis, não só dos vigilantes.

A adoção de normas ISO (através das NBR da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas) com métodos experimentados e testados em vários países já que uma norma ISO (International Organization for Standardization ou Organização Internacional para Padronização) é aceita em mais de 170 países e são aceitas apenas práticas já testadas e avaliadas com resultados positivos, só corroboraram com as boas práticas da gestão de segurança.

Na formação das pessoas que atuam nesta área ainda estamos engatinhando, baseados principalmente em conceitos americanos e

européus, pois eles têm muito mais história do que nós.

Ainda assim, os cursos em universidades começam no Brasil com cursos de extensão universitária através da Brasileiro e Associados, inclusive com o curso de pós-graduação lato sensu.

Hoje temos cursos de gestão de segurança privada em diversos estados e, principalmente, cursos EAD – Ensino a distância, cada vez mais comuns no ensino superior.

Além dos cursos superiores e de pós-graduação, uma das formas de reconhecimento do gestor de segurança são as certificações.

Essa necessidade de reconhecimento não é só nossa, a ASIS – Advancing Security Worldwide, fundada em 1955 nos EUA que criou em 1977 a certificação de CPP (Certified Protection Professional), renovável a cada três anos.

No Brasil, em 1998 foi criada a ABSO – Associação Brasileira dos Profissionais em Segurança Orgânica, que em 2005 lançou a primeira prova de certificação, o CES –

Certificado de Especialista em Segurança, renovável cada cinco anos.

Em 2005 foi criada a ABSEG – Associação Brasileira de Profissionais de Segurança lançou em 2007 a certificação de ASE – Analista de Segurança Empresarial, renovável a cada três anos. Hoje ASE tem um novo significado, ajustando-se ao mercado e sua importância, que, em conformidade com o CRA-SP - Conselho Regional de Administração de São Paulo, adotou o nome de ASE – Administrador de Segurança Empresarial. A sua renovação passou a ser a cada cinco anos.

Para concluir quero demonstrar que aqueles que possuem a certificação, seja ela qual for, tem a representatividade de uma Associação que é expressiva na nossa área de atuação e a manutenção destas certificações exige do especialista a atualização constante, além da sua participação no mercado de segurança.

Cada vez mais estes profissionais serão mais exigidos devido à dinâmica da criminalidade e de sua abrangência em relação às áreas de atuação, e os profissionais qualificados para o

desempenho da gestão de segurança empresarial deverão ser cada vez mais competitivos e preparados para as mudanças vindouras em uma sociedade mais exigente.

Hoje as certificações são referências neste mercado e elas, assim como nosso segmento, ainda estão engatinhando.

REFERÊNCIAS



Artigos de Cláudio dos Santos Moretti CES, ASE

Histórico da segurança privada Artigo publicado no site

<https://www.portaldaseguranca.com.br/historico-da-seguranca-privada/> em fevereiro de 2013.

A segurança patrimonial no brasil, Artigo publicado na Revista Ferramental nº 73 de setembro/outubro de 2017.

Segurança privada contra o mercado da segurança clandestina. Artigo publicado no site da Revista Security em 11 de julho de 2018.

Link do artigo:

<https://revistasecurity.com.br/seguranca-privada-contra-o-mercado-da-seguranca-clandestina/>

Proteção efetiva – Definições sobre armas e munições Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 164 de abril de 2008.

Entenda as regras para o Direito ao uso de Arma do Vigilante Artigo publicado no site www.netseg.com.br em 22 de maio de 2020.

Portaria da polícia federal exige curso para utilização de armas não letais. Artigo publicado pelo Jornal da Segurança nº 180 de agosto de 2009 (atualizado).

A lei antifumo e as ações da segurança privada. Artigo publicado pelo Jornal da Segurança nº 183 de novembro de 2009.

Condições de segurança em estacionamentos Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 218 de outubro de 2012.

O controle de acesso como segurança física Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 225 de maio de 2013.

A importância do treinamento para o profissional de segurança Artigo publicado na Revista Segurança Eletrônica nº 13 de fevereiro de 2018.

O planejamento e preparo da segurança privada para atuar em grandes eventos. Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 207 de novembro de 2011.

Como a segurança orgânica pode auxiliar no combate à criminalidade. Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 174 de fevereiro de 2009.

A segurança pública é compartilhada Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 219 de novembro de 2012.

Mutação do carro-forte. Artigo publicado na Revista Segurança Estratégica nº 312 de agosto de 2020.

Treinamento e orientações dos vigilantes de carros-fortes. Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 159 de novembro de 2007.

Transporte de valores – 2ª parte Transporte de Valores - Conheça as exigências do governo para a regularização de carros-fortes. Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 158 de outubro de 2007 (Atualizado).

Escolta armada. Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 135 de novembro de 2005 (atualizado).

Ações terroristas e equipes de segurança privada. Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 202 de junho de 2011.

O triângulo do crime e o posicionamento da equipe de segurança. Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 278 de outubro de 2017.

Equipamentos eletrônicos impulsionam mercado de segurança Artigo publicado no Jornal da |Segurança nº 162 de fevereiro de 2008.

Como o estatuto da segurança privada afetará as empresas de segurança eletrônica. Artigo publicado na Revista Segurança Eletrônica nº 18, em julho de 2018.

A importância da certificação de segurança empresarial Artigo publicado no Jornal da Segurança nº 241 de setembro de 2014. (Atualizado)

Outras referências citadas

ALEXANDER, John B. **Armas Não-letais: Alternativas para os Conflitos do Século XXI.** Tradução José Magalhães de Souza. Rio de Janeiro: Ed. Lidador, 2003.

ANDRADE, Fred. **Segurança – do Planejamento à Execução.** Editora CIPA. São Paulo. 2004.

BRASIL. Decreto-lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969. [Revogado pela Lei nº 7.102, de 1983] dispunha sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Créditos, e dava outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, 21 out. 1969. p. 8952.

_____. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983. Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, 21 jun. 1983. p. 10737.

_____. Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994. Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, 29 mar. 1994. p. 4553.

_____. Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995. Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos e insumos químicos que possam ser destinados à elaboração da cocaína em suas diversas formas e de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e altera dispositivos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento de empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, 31 mar. 1995. p. 4575.

_____. Medida provisória nº 2.116-19, de 24 de maio de 2001. Assegura percepção de gratificação por servidores das carreiras Policial Federal, Delegado de Polícia do Distrito Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal, Policial Rodoviário Federal, altera as Leis nºs 4.878, de 3 de dezembro de 1965, 5.619, de 3 de novembro de 1970, 5.906, de 23 de julho de 1973, 7.102, de 20 de junho de 1983, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, 25 maio 2001. Seção 1 - eletrônico, p. 32.

_____. Portaria 3.233, de 10 de dezembro de 2012. [Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 –

DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013] dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada. Diário Oficial da União, Ministério da Justiça, 14 jan. 2013 [data de publicação da alteração feita pela Portaria nº 3.258/2013].

BRASILIANO, Antonio Celso Ribeiro; OLIVEIRA, Lucas Blanco de. Manual de **Planejamento Tático e Técnico em Segurança Empresarial**. São Paulo: Sicurezza, 2003.

CORTELLA, Mário Sérgio. **Vida e Carreira: um equilíbrio possível?** Editora Papyrus, São Paulo. 2011.

LUCCA, Diógenes. **Diário de um Policial – o submundo do crime narrado por um comandante do GATE**. Editora: Planeta. São Paulo. 2016.

NEWMAN, Oscar. **Defensible Space: Crime Prevention Through Urban Design**. Editora: Macmillan Pub Co. 1972.

OLIVEIRA, João Alexandre Voss de; GOMES, Gerson Dias; FLORES, Érico Gomes. **Tiro de combate policial: uma abordagem técnica**. Erechim: São Cristovão, 2001

OUTROS LIVROS DO AUTOR



Coletânea Gestão de Riscos Empresariais

Este material foi elaborado a partir das diversas publicações pelo autor no Jornal da Segurança, na Revista Gestão de Riscos e do SESVESP com temas relacionados à Gestão de Riscos Empresariais;

Nele você encontrará os métodos de análise de riscos mais utilizados no Brasil, como o método estatístico, Mosler, T. Fine e o método básico Brasileiro.

Os artigos sofreram pequenos ajustes a fim de atualiza-los sobre os temas e, principalmente por conta da publicação da ISO/NBR 31000 e 31010,

nos casos dos artigos que foram publicados antes destas normas.

Também foram editados em sequência mais sistêmica com o objetivo de facilitar o entendimento e não na ordem cronológica em que foram publicados.

O objetivo deste material é auxiliar o gestor de segurança iniciante, principalmente, para desenvolvimento e aprofundamento nesta matéria, com conceitos e apresentação de alguns métodos de análise de riscos que possibilitem a elaboração de um plano tático de segurança da sua área de atuação, haja vista que a gestão de riscos é aplicável a qualquer tipo de negócio. Além do plano de segurança, após a análise e avaliação dos riscos, poderá ser utilizado, de acordo com o negócio e apetite ao risco, para a elaboração dos planos de emergências e/ou de continuidade do negócio.



Coletânea Gerenciamento de Crises

Este E-book foi elaborado a partir de diversos artigos publicados no Jornal da Segurança e na Revista Gestão de Riscos e tratam de um tema muito importante para todos os profissionais de segurança, que é o gerenciamento de crises empresariais, o qual está ligado diretamente ao tema do E-book anterior que é a gestão de riscos.

É a partir da avaliação de riscos que a empresa decidirá sobre aqueles riscos mais críticos para o negócio e que necessitam de uma resposta imediata, preparada e treinada para determinados riscos.

Os planos de emergência e de continuidade do negócio buscam diminuir os impactos causados por determinados riscos identificados.

O objetivo desta coletânea é o de contribuir, ainda que modestamente, com o desenvolvimento da área da segurança privada, principalmente aos estudantes de gestão de segurança e aos gestores formados.

Boa leitura!